

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS Nº 2026-72W5F

ID: 2026.501C2600006.01.0012

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Pregão Eletrônico na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender aos entes públicos consorciados e CIM POLO SUL, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 13/10/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 13/10/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:45 horas do dia 16/10/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 16/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 16/10/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

A licitação ocorrerá na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL: O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* nos endereços: <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes> e www.portaldecompraspublicas.com.br e no **PNCP**.

ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO PORTAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – SRP

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL**, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, nº 625, Bairro Café Moca, Mimoso do Sul/ES. CEP: 29400-000, inscrita sob o CNPJ nº 02.722.566/0001-52, e filial situada na Rua Agenor Luiz Thomé, S/Nº, Bairro Centro, Guaçuí/ES, inscrita sob o CNPJ nº 02.722.566/0002-33 por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, que abaixo subscrevem, designados pela Portaria Nº 022 - P de 08 de abril de 2025, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, nos termos deste edital, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a Autoridade Competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no PNCP.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS e CIM POLO SUL, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descrita no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.3. A Contratação será realizada por meio da Ata de Registro de Preço, conforme a demanda dos

ÓRGÃOS PARTICIPANTES (municípios consorciados).

1.4. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada descrita no Portal de Compras Públicas, conforme Edital e seus anexos.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO** considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

2.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento e respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, no campo específico disponível na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será formalizada pela Pregoeira, e deverá ser divulgada em sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

3.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pela proponente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O fornecedor deverá fazer seu cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o

seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha**, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema, implica na **responsabilidade legal** da proponente ou de seu representante legal, bem como na **presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. As Licitantes que desejarem obter os **benefícios de preferência** concedidos às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **declarar**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que **cumprem com os requisitos legais**, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

4.4.1. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e **não comprovarem os requisitos legais** para o enquadramento **serão inabilitadas** e poderão estar sujeitas às **sanções** previstas no Edital e legislação pertinente.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está **ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste Edital. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **sanções** previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Os representantes de **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas **enquadram-se nessa(s) categoria(s)**. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da ME/EPP de utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.5. Não poderão participar deste Pregão os **licitantes e agentes públicos**:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos** administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições** deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros** que não tenham **representação legal no Brasil** com poderes expressos para receber

citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6. Os profissionais organizados sob a **forma de cooperativa** poderão participar de licitação quando incidirem em algum dos incisos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de **licitação em consórcio**, desde que observadas as normas consignadas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Os documentos serão **produzidos por escrito**, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a **moeda corrente nacional**;

5.9. O desatendimento de **exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

5.10. Toda documentação apresentada pela empresa será de sua responsabilidade, sendo assinado via sistema Declaração de Veracidade das informações apresentadas. Fica facultado ao CIM POLO SUL realizar as diligências necessárias em caso de dúvida a cerca da documentação.

5.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará **"sim" ou "não"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a1) Nos itens **exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" **impedirá o prosseguimento** no certame;

a2) Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas **produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que **está ciente e concorda** com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os **requisitos para a habilitação** definidos no Edital e que a **proposta apresentada está em conformidade** com as exigências editalícias;

d) Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

f) Que a proposta foi elaborada de **forma independente**;

- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre com a **reserva de cargos** prevista em lei para **pessoa com deficiência** ou para **reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- i) Que os documentos e informações apresentados são autênticos, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, apresentados para o processo licitatório, são verdadeiros e autênticos.
- j) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.12. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às **sanções** previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, **AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE, POR MEIO DO SISTEMA, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, MARCA E MODELO, QUANDO FOR O CASO**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

6.1.1. Será exigida a **apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, segundo Art. 63, II, da Lei nº 14.133/21.**

6.1.2. O prazo para envio de documentos de habilitação deverá ser de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período a critério do Agente da Contratação /Pregoeiro.

6.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão encaminhar a documentação de habilitação**, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006 e alterações.

6.4. Incumbirá à licitante **acompanhar as operações** no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável **pelo ônus decorrente da perda de negócios**, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. **Até a abertura** da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta, anteriormente, inserida no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, **ordem de classificação** entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de **negociação e julgamento da proposta.**

6.7. Os documentos que compõem a **proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados** para avaliação da Pregoeira e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

6.8. Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado **após o encerramento do envio de lances**.

6.9. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar **válidos no dia de abertura da sessão pública**.

6.10. Quando da **apreciação dos documentos para habilitação**, a pregoeira procederá ao que segue:

6.10.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e **não puderem ser saneados**, a pregoeira reputará o **licitante inabilitado**;

6.10.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, **respeitada a ordem de classificação** do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

6.11. Os licitantes remanescentes ficam **obrigados a atender à convocação e a assinar o Contrato** no prazo fixado pela Administração **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação para assinatura do Contrato), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

6.12. Os documentos apresentados pelo licitante que forem **emitidos pela internet terão sua validade verificada pela pregoeira** no momento da habilitação, quando necessário.

6.13. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pela pregoeira, não inferior a **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:

6.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.15. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

6.16. Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o **desatendimento de exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta **não importará seu afastamento da licitação** ou a invalidação do processo.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) **Valor unitário e total** para cada item , em moeda corrente nacional;
- b) **Marca** de cada item ofertado, quando houver;
- c) **Modelo** de cada item ofertado, quando houver;
- d) **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

e) Só Serão aceito até 02 (duas) casas depois da vírgula;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam a Contratada**.

7.3. Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/execução dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão** ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em **sessão pública, por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade** com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Também será desclassificada a **proposta que identifique o licitante**.

8.4. A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta **não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário**, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR ITEM**.

8.10. Os licitantes poderão **oferecer lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da

sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVOS)**.

8.13. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada, automaticamente, pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.15. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.17. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance **serão consideradas empatadas com a primeira colocada**.

8.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada **desista ou não se manifeste** no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19. No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Quando houver propostas beneficiadas com as **margens de preferência** em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que **só poderá haver empate entre propostas iguais** (não seguidas de lances), ou entre **lances finais da fase fechada** do modo de disputa aberto e fechado.

8.22. Em caso de **empate entre duas ou mais propostas**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4. desenvolvimento pelo licitante de **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23. Persistindo o empate, será **assegurada preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1. Empresas **estabelecidas no território do Estado** ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2. Empresas **brasileiras**;

8.23.3. Empresas que **invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia** no País;

8.23.4. Empresas que **comproven a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1. A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24.3. Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o **prazo de negociação poderá ser reduzido**.

8.25. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

9. DO EMPATE

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;

9.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **05 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance;

9.1.7. O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte;

9.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Se a pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.1. Sorteio.

9.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira **examinará a proposta** classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto e à compatibilidade do preço** em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver **vício insanável**; que **não obedecer às especificações técnicas** pormenorizadas no Edital ou apresentarem **desconformidade com exigências** do ato convocatório.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem **diligências** para aferir a **exequibilidade e a legalidade** das propostas, devendo apresentar as **provas ou os indícios** que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada, mediante aviso da Pregoeira no chat.**

10.5. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pela pregoeira, **sob pena de não aceitação da proposta.**

10.5.1. O prazo estabelecido **poderá ser prorrogado** pela Pregoeira, caso esta entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as **características do objeto ofertado**, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada, a pregoeira **examinará a proposta ou lance subsequente**, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, a pregoeira **suspenderá a sessão**, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de **negociar a obtenção de melhor preço**, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar como licitante para que seja **obtido preço melhor**.

10.8.2. A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira **verificará a habilitação do licitante**, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará **eventual descumprimento das condições de participação**, especialmente quanto à **existência de sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP** (portal.datransparencia.gov.br).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (contas.tcu.gov.br).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do **artigo 12 da Lei nº 8.429/1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o

Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a **existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o gestor diligencia para **verificar se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares**, dentre outros.

11.2.3. O licitante será convocado para **manifestação previamente** à sua desclassificação.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro **reputará o licitante inabilitado**, por falta de condição de participação.

11.3.1. No caso de inabilitação, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a **habilitação dos licitantes será verificada** por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.4.1. É dever do licitante **atualizar previamente as comprovações** constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4.2. O descumprimento do subitem acima **implicará a inabilitação do licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.5. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver **dúvida em relação à integridade** do documento digital.

12. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Da Habilitação Jurídica:

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações** ou da consolidação respectiva.

12.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de **regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de **regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

12.3. Da Qualificação econômica-financeira:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes

da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a.1) Caso a Licitante vencedora apresente Certidão Positiva, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

b) Balanço do últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.4. Da Qualificação Técnica:

a) APRESENTAÇÃO DE ATESTADO (S) de capacidade técnica, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho

de atividade pertinente e compatível (material de expediente).

a.1) Os atestados deverão conter, no mínimo:

- identificação da pessoa jurídica emitente (CNPJ e endereço);
- identificação do responsável pela emissão;
- descrição do objeto fornecido;
- quantitativos fornecidos;
- período de execução/fornecimento;
- declaração de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória.

b) Comprovação de quantitativo mínimo mediante a apresentação de atestado(s) que comprovem o fornecimento correspondente a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada dos itens para o qual o licitante apresentar proposta**, admitida a comprovação por meio de um ou mais atestados.

13. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

a) Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio do campo próprio do Sistema.

b) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

c) As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 60 (sessenta).

d) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via sistema, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

e) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

f) No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

g) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o

Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas** a partir da solicitação, que poderá ser **prorrogado ou reduzido** a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do **banco, número da conta e agência** do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e **será levada em consideração** no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, **vinculam a Contratada**.

14.3. Os preços devem ser expressos em **moeda corrente nacional**, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.4. Ocorrendo **divergência** entre os **preços unitários** e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de **divergência** entre os valores numéricos e os **valores expressos por extenso**, prevalecerão estes últimos.

14.5. A oferta deverá ser **firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sob pena de desclassificação**.

14.6. A proposta deverá **obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos**, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares **estarão disponíveis na internet**, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de **forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO**.

15.2. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos **05 (cinco) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de

preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

15.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

15.5. O recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O(s) recurso(s) e a(s) contrarrazão(ões), quando apresentados, serão analisados pelo Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão. Mantida a decisão, os autos serão encaminhados à Autoridade Competente para apreciação e ratificação, mediante a formalização da respectiva decisão administrativa.

15.7. Havendo **dúvida jurídica** formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.

15.8. Da mesma forma, havendo **dúvida quanto aos requisitos técnicos**, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

15.9. A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

15.10. O acolhimento do recurso **invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento**.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA GARANTIA / VALIDADE DOS PRODUTOS / AMOSTRA

16.1. O prazo de validade na data da entrega deverá ser de no mínimo **24 (vinte e quatro) meses** do prazo total recomendado pelo fabricante, salvo nos casos específicos, desde que conste na embalagem do fabricante, e devidamente justificado.

16.2. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA.

16.2.1. Considerando a natureza dos materiais objeto da contratação, a apresentação de amostras **não será exigida de forma prévia para todos os itens**, podendo, contudo, o **CIM POLO SUL**, quando entender necessário para fins de comprovação da qualidade, adequação e conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, solicitar a apresentação de amostra de determinado item.

16.2.2. O envio, acondicionamento e transporte das amostras correrão por conta e risco integral do licitante, não cabendo ao CIM POLO SUL qualquer ônus ou responsabilidade decorrente de seu encaminhamento.

16.2.3. solicitação de amostra poderá ocorrer, especialmente, quando houver necessidade de melhor aferição das características, qualidade, acabamento, funcionalidade, composição, dimensões, resistência, compatibilidade ou demais requisitos técnicos do material, considerando as particularidades do item e a necessidade de assegurar o atendimento ao padrão de qualidade exigido pela Administração.

16.2.4. Quando solicitada, a amostra deverá ser apresentada pela licitante/fornecedora **de até 05 (cinco) dias úteis** e nas condições estabelecidas pela Administração, devendo corresponder ao produto ofertado e atender integralmente às especificações previstas neste Termo de Referência e na proposta, no endereço do CIM POLO SUL, Rua Maria Josefina de Resende, nº 625, Bairro Café Moca, Município de Mimoso do Sul/ES – CEP 29.400-000.

16.2.5. A análise da amostra será realizada pela Administração ou por servidor/comissão por ela designado, podendo ser considerados, conforme a natureza do item, aspectos relacionados às suas características físicas, dimensões, composição, qualidade, acabamento, funcionalidade, resistência e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

16.2.6. A amostra que não atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência poderá ser considerada **incompatível ou inadequada**, hipótese em que a proposta poderá ser desclassificada, quando se tratar de fase de julgamento da licitação, observados os critérios e procedimentos previstos no edital e na legislação aplicável.

16.2.7. A aprovação da amostra, quando solicitada, não afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e à conformidade dos produtos efetivamente fornecidos, que deverão corresponder ao produto apresentado e aprovado e atender integralmente às especificações contratadas.

16.2.8. A Administração poderá, ainda, solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, laudos ou outros documentos técnicos necessários à comprovação das características e da conformidade dos produtos, sempre que considerados pertinentes à verificação do atendimento às exigências da contratação.

16.2.9. Independentemente da apresentação ou aprovação de amostra, a Administração poderá recusar, no ato do recebimento, qualquer material que apresente qualidade inferior, características divergentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, defeitos de fabricação ou qualquer outra inconformidade que comprometa sua utilização, obrigando-se a contratada a substituí-lo, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Os preços, inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

17.2. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, a pedido da contratada, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à **anulação de atos anteriores** à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver **erro na aceitação do preço melhor classificado** ou quando o licitante declarado vencedor **não assinar o contrato**, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, **sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório **será encaminhado à autoridade superior**, que poderá, nos termos do art.71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

b) **Revogar** a licitação por motivo de **conveniência e oportunidade**;

c) Proceder à **anulação da licitação**, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) **Homologar** a licitação.

19.2. Ao **pronunciar a nulidade**, a autoridade indicará expressamente os **atos com vícios insanáveis**, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de **fato superveniente devidamente comprovado.**

19.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a **prévia manifestação dos interessados.**

20. DO TERMO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora receberá, via e-mail ou convocação, o termo de contrato/ARP ou documento equivalente.

20.2. O contrato/ARP a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta de Contrato e ARP deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

20.3. O prazo máximo para assinatura e entrega/postagem do termo de contrato/ARP é de 05

(cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do contrato, ou instrumento equivalente via e-mail ou da convocação.

20.4. O prazo para assinatura do termo de contrato/ARP acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Contratos.

20.5. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato/ARP o setor de contratos poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/ARP aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

20.7. Por ocasião da assinatura do contrato/ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do município, e poderá ser prorrogado, por igual período, de acordo com art. 84 da Lei 14133/21 desde que comprovado o preço vantajoso para administração pública.

20.9. O presente Edital fará parte integrante do contrato/ata de registro de preços, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

20.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

20.11. O objeto da licitação deverá ser entregue/executado, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência anexo ao Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato ou instrumento equivalente.

20.12. A ARP não obriga o CIM POLO SUL e os entes participantes a celebrar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

20.13. O DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP pelo CIM POLO SUL e/ou entes consorciados, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo CIM POLO SUL e seus consorciados.

20.14. É obrigação da empresa detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇO manter seus cadastros e contatos atualizados junto ao órgão gerenciador da ARP sob pena de perda da ARP sem prejuízos de demais cominações legais por prejuízos causados.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Para acompanhar e fiscalizar a adequada execução dos serviços, o Município consorciado deverá indicar e designar formalmente servidor para exercer a função de fiscal do contrato, preferencialmente lotado na secretaria ou unidade administrativa responsável pela gestão do objeto.

21.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrar as ocorrências e determinar, quando cabível, a adoção das medidas necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades constatadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

22.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

22.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art.11 da Lei Federal nº13.709/18;

22.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

22.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais das titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

22.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

23. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

23.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a)** Der causa à **inexecução parcial ou total** do contrato;
- b)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c)** Não manter a **proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- d) **Não assinar o termo de contrato** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o **retardamento da execução ou entrega do objeto** da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar **declaração ou documentação falsa**;
- g) **Fraudar a licitação** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo **inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar **atos ilícitos** com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar **ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, **sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal**, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. A penalidade de multa pode ser **aplicada cumulativamente** com as demais sanções.

24.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

24.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (Amunes), sítio eletrônico <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

24.6. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o **mais alto padrão de ética** durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF**.

25.3. A homologação do resultado desta licitação **não implicará direito à contratação**.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em **favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes **assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais **não importará o afastamento do licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. O licitante é o responsável pela **fidelidade e legitimidade das informações prestadas** e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.8.1. A **falsidade de qualquer documento** apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a **imediata desclassificação do proponente** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a **rescisão do contrato** ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.9. Em caso de **divergência** entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital.**

25.10. O Consórcio poderá **revogar este Pregão** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou **anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros**, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.11. O foro da cidade de Mimoso do Sul/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

25.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas.

25.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes/>.

25.14. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Sala do Setor de Compras Compartilhadas e Contratações do CIM Polo Sul, sito a Rua Maria Josefina de Resende, nº 625, Café Moca, Mimoso do Sul/ES, Tel: (28) 99950-3691.

25.15. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Quadro de Média de Preços.

Anexo VI – Quantitativo por Município;

Mimoso do Sul/ES, 24 de setembro de 2026.

VANESSA MARQUES
RIBEIRO:11620784726
Vanessa Marques Ribeiro
Pregoeira Oficial CIM POLO SUL

Assinado de forma digital por VANESSA
MARQUES RIBEIRO:11620784726
Dados: 2026.09.30 16:48:43 -03'00'

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS Nº 2026-72W5F

INFORMAÇÕES DO SETOR SOLICITANTE

Consórcio Público Região Polo Sul - CIM Polo Sul

CNPJ: 02.722.566/0001-52

Consórcio Público Região Polo Sul - CIM Polo Sul / Saúde Fácil

CNPJ: 02.722.566/0002-33

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

(X) Sim. Documento

() Não.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

destinadas ao atendimento das demandas do CIM POLO SUL e entes públicos consorciados, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTIDADES.

3.1. Deverão ser rigorosamente atendidas, as especificações que se segue:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant Mínima	Quant Mínima
1	Papel Branco Unidade de medida: Caixa com 10 resmas Especificações mínimas: Papel branco formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura mínima de 75 g/m ² , fabricado com celulose de reflorestamento, livre de cloro elementar, com boa opacidade, lisura e resistência. Adequado para uso em impressoras a laser, jato de tinta, copiadoras e equipamentos multifuncionais, garantindo qualidade de impressão e desempenho operacional. Embalagem em resma contendo 500 folhas, protegida	Caixa	1	7.095

	contra umidade e danos no transporte. Caixa com 10 resmas.			
2	Almofada para carimbo. Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: almofada para carimbo nº 04 – grande.	Unidade	5	625
3	Apagador para quadro branco. Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: apagador para quadro branco - base e suporte plástico com compartimento para 2 pinceis, design ergonômico com bordas arredondadas e apagador de feltro (100% lã), com medidas aproximadas de 5x10x17cm. O produto deverá permitir a troca de feltro (refil)	Unidade	2	248
4	Apontador de lápis de metal com depósito. Unidade de medida: unidade Especificações mínimas: Apontador de lápis de metal com bloco interno em metal e depósito acoplado, com lâminas de aço carbono de alta qualidade e formato ergonômico. Medidas aproximadas: do bloco interno de metal: 3,0cm x 1,5cm; do depósito completo 4,5 cm x 2,0 cm (admitindo-se variações +/- 10%).	Unidade	5	780
5	Balão de látex liso. Unidade de medida: Pacote. Especificações mínimas: balão de látex liso, cores variadas – 7 polegadas, com selo de fiscalização de inmetro. Embalagem com 50 unidades.	Pacote	2	896
6	Bandeja de documentos. Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: bandeja de documentos, acrílico, tipo tripla, cor fumê, dimensões aprox.; 390mmx265mm, retangular.	Unidade	2	361
7	Barbante de algodão. Unidade de medida: rolo. Especificações mínimas: barbante de algodão, 8 fios, cor branca, rolo com 400gr.	Rolo	2	288
8	Barbante. Unidade de medida: rolo. Especificações mínimas: barbante cor cru/natural; espessura 3,5 a 4,5 mm; metragem mínima de 100 a 130	Rolo	2	220

	metros do rolo. Indicados para trabalhos artesanais, decoração e amarração.			
9	Borracha branca. Unidade de Medida: Caixa com 40 und. Especificações mínimas: Borracha branca escolar nº 40 para apagar escrita a lápis, caixa com 40 unidades.	Caixa	1	900
10	Bobina de etiqueta adesiva. Unidade de medida: Caixa com 20 und/rolo. Especificações mínimas: Bobina de etiqueta adesiva em papel couche: bobina de 86 mm largura x 30 mm altura com aproximadamente de 30 a 33 metros lineares; O rolo com 1 carreira de adesivo; caixa com 20 unidades/rolo.	Caixa	2	104
11	Caderneta de anotações. Unidade de medida: unidade. Especificações mínimas: Caderneta de anotações, tipo brochura (costurado) ou espiral. Capa e contracapa dura (confeccionada em papelão rígido com espessura mínima de 1,5 mm), revestida em papel de alta qualidade. Miolo com no mínimo 96 folhas pautadas, em papel offset com gramatura mínima de 60 g/m ² . Formato portátil de bolso, com dimensões aproximadas de 105 mm x 155 mm.	Unidade	1	625
12	Caderno brochura pequeno (Formato 1/4). Unidade de medida: unidade. Especificações mínimas: Caderno tipo brochura (costurado), formato 1/4 (dimensões aproximadas de 140 mm x 200 mm). Miolo com no mínimo 96 folhas pautadas, em papel offset com gramatura mínima de 56 g/m ² / 60 g/m ²). Capa e contracapa dura, confeccionada em papelão rígido, revestida com papel impresso e acabamento plastificado/envernizado.	Unidade	1	1.185
13	Caderno espiral grande (Formato Universitário). Unidade de medida: unidade. Especificações mínimas: Caderno com encadernação em espiral (plástico ou metal revestido). Formato Universitário (dimensões aproximadas de 200 mm x 275 mm, com tolerância de +/- 5 mm). Miolo com no mínimo 96 folhas pautadas, sem picote/microserrilha, em papel offset com gramatura mínima de 56 g/m ² (recomenda-se 60 g/m ²). Capa e contracapa dura, confeccionada em papelão rígido (espessura mínima de 1,5 mm), revestida e com acabamento plastificado ou envernizado.	Unidade	1	1.046

14	Caixa de arquivo morto em plástico poliondas. Unidade de medida: unidade. Especificações mínimas: Caixa para arquivo morto em plástico poliondas, confeccionada na cor amarelo, resistente, medindo aproximadamente 350 x 250 x 140 mm. O produto deve possuir vincos pra dobragem, abas para fechamento e furos laterais. Fornecida desmontada.	Unidade	5	1.400
15	Caixa de arquivo morto em plástico poliondas. Unidade de medida: unidade. Especificações mínimas: Caixa para arquivo morto em plástico poliondas, confeccionada na cor azul, resistente, medindo aproximadamente 350 x 250 x 140 mm. O produto deve possuir vincos pra dobragem, abas para fechamento e furos laterais. Fornecida desmontada.	Unidade	5	1.050
16	Calculadora eletrônica de mesa com impressão-bobina Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Calculadora de mesa de uso profissional para automação/contabilidade, com capacidade para no mínimo 12 dígitos. Sistema de impressão bicolor (preto e vermelho) por meio de fita ou rolete entintado padrão de mercado. Visor digital amplo do tipo fluorescente ou LCD de alta visibilidade. Alimentação elétrica bivolt automática (110V/220V). Funções integradas: contador de itens, cálculo de taxas/impostos, porcentagem, margem de lucro (mark-up) e seletores de arredondamento e casas decimais. Dimensões máximas aproximadas de até 330 x 240 x 80 mm. Garantia mínima do fabricante de 6 meses. Acompanha acessórios básicos (suporte de ferro para bobina e bobina inicial de papel).	Unidade	1	122
17	Calculadora eletrônica de mesa sem impressão. Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Calculadora eletrônica de mesa com capacidade para no mínimo 12 dígitos. Visor amplo em cristal líquido (LCD). Funções básicas integradas: porcentagem, inversão de sinais (+/-), memória (M+, M-, MRC), correção dígito a dígito (tecla backspace), apagamento total/parcial, duplo zero (00) e desligamento automático para economia de energia. Alimentação dupla: por meio de célula solar e bateria (ou pilha). Teclas plásticas injetadas de alta durabilidade. Dimensões portáteis aproximadas de até 150 mm x 110 mm x 30 mm (tolerância de +/- 15 mm). Garantia mínima do fabricante de 6 meses.	Unidade	1	293

18	Caneta esferográfica - azul. Unidade de medida: Caixa. Especificações mínimas: Caneta esferográfica - unidade de medida: caixa especificações mínimas: caneta esferográfica – cor azul; escrita média, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade (caixa com 50 unidades).	Caixa	1	1.028
19	Caneta esferográfica - preta. Unidade de medida: Caixa. Especificações mínimas: Caneta esferográfica - unidade de medida: caixa especificações mínimas: caneta esferográfica – cor preta; escrita média, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade (caixa com 50 unidades).	Caixa	1	1.028
20	Caneta esferográfica - vermelha. Unidade de medida: Caixa Especificações mínimas: Caneta esferográfica - unidade de medida: caixa especificações mínimas: caneta esferográfica – cor vermelha; escrita média, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade (caixa com 50 unidades).	Caixa	1	1.014
21	Caneta hidrográfica / hidrocor. Unidade de medida: Estojo com 12 canetas. Especificações mínimas: Caneta hidrográfica/hidrocor, conjunto contendo 12 canetas de cores diferentes, corpo nas cores da tinta e impressos com o nome do fabricante, com sistema de bloqueio que protege a ponta contra impactos, garantindo durabilidade, tinta lavável e atóxica, tabela de cor impressa na embalagem ou visor que permita a rápida visualização, prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de fabricação. Tamanho	Estojo	1	1.381

	mínimo de 13,5 cm de comprimento da caneta.			
22	Caneta marca texto amarela. Unidade de medida: Caixa com 12 unidades. Especificações mínimas: Caneta marca texto - unidade de medida: caixa especificações mínimas: caneta marca texto amarela. Prática e versátil com tinta à base de água sem cheiro. Ponta fixa que não afunda quando pressionada. Prático e aplicável em diversos tipos de papel. Ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa de 4 a 4,5mm. Caixa com 12 unidades.	Caixa	1	669
23	Caneta marca texto verde. Unidade de medida: Caixa com 12 unidades. Especificações mínimas: Caneta marca texto - unidade de medida: caixa especificações mínimas: caneta marca texto verde. Prática e versátil com tinta à base de água sem cheiro. Ponta fixa que não afunda quando pressionada. Prático e aplicável em diversos tipos de papel. Ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa de 4 a 4,5mm. Caixa com 12 unidades	Caixa	1	659
24	Caneta esferográfica - azul. Unidade de medida: Caixa. Especificações mínimas: Caneta unidade de medida: caixa especificações mínimas: caneta escrita fina, ponta de latão 0.7mm a 0.8 mm com esfera de tungstênio, tampa antiasfixiante na cor da tinta, corpo transparente e sextavado, tinta na cor azul, caixa com 50 unidades.	Caixa	1	476
25	Caneta esferográfica - preta. Unidade de medida: Caixa. Especificações mínimas: Caneta unidade de medida: caixa especificações mínimas: caneta escrita fina, ponta de latão 0.7mm a 0.8mm com esfera de tungstênio, tampa antiasfixiante na cor da tinta, corpo transparente e sextavado, tinta na cor preta, caixa com 50 unidades.	Caixa	1	471
26	Caneta esferográfica - vermelha. Unidade de medida: Caixa. Especificações mínimas: Caneta unidade de medida: caixa especificações mínimas: caneta escrita fina, ponta de latão 0.7mm a 0.8mm com esfera de tungstênio, tampa antiasfixiante na cor da tinta, corpo transparente e sextavado, tinta na cor vermelha, caixa com 50 unidades.	Caixa	1	466
27	Cartolina escolar colorida. Unidade de medida: Pacotes com 20 folhas. Especificações mínimas: Cartolina de uso escolar unidade de medida: unidade especificações mínimas: cartolina de cores variadas, com formato 48x66cm, gramatura entre	Pacote	1	879

	140 a 150g. Embalagem em pacotes com 20 folhas cada. Os pacotes podem ter cores variadas em quantidades definidas pela solicitação.			
28	Clips nº 2/0. Unidade de medida: Caixa 500 grs. Especificações mínimas: Clips para papel - unidade de medida: caixa especificações mínimas: clips para papel nº 2/0, galvanizado, resistente, produzido com arame de aço revestido, acondicionado em caixa de 500 gr	Caixa	1	1.517
29	Clips nº 3/0. Unidade de medida: Caixa 500 grs. Especificações mínimas: Clips para papel - unidade de medida: caixa especificações mínimas: clips para papel nº 3/0, com diâmetro de 11 mm por 36 mm aproximado, arame de aço com acabamento galvanizado, caixa com 500 gramas.	Caixa	1	1.529
30	Clips nº 4/0. Unidade de medida: Caixa 500 grs. Especificações mínimas: Clips para papel - unidade de medida: caixa especificações mínimas: clips para papel nº 4/0, com diâmetro de 13 mm por 40 mm aproximado, arame de aço com acabamento galvanizado, caixa com 500 gramas.	Caixa	1	1.726
31	Clips nº 6/0. Unidade de medida: Caixa 500 grs. Especificações mínimas: Clips para papel - unidade de medida: caixa especificações mínimas: clips para papel nº 6/0, com diâmetro de 23 mm por 57 mm aproximado, arame de aço com acabamento galvanizado, caixa com 500 gramas.	Caixa	1	1.425
32	Clips nº 8/0. Unidade de medida: Caixa 500 grs. Especificações mínimas: Clips para papel - unidade de medida: caixa especificações mínimas: clips para papel nº 8/0, com diâmetro de 54 mm por 20 mm aproximado, arame de aço com acabamento galvanizado, caixa com 500 gramas.	Caixa	1	1.488
33	Cola de Silicone para Artesanato de 100 ml. Unidade de medida: unidade (frasco) Especificações mínimas: cola de silicone para artesanato. Adesivo totalmente transparente e formulado com alta viscosidade para facilitar a aplicação. Indicado para trabalhos com e.v.a, poliestireno, feltro, borracha, plástico, metal, papel, couro, madeira, fotografias, dentre outros. Ideal para uso em pequenas peças. Composição:	Unidade	2	500

	acetato de polivinila. Livre de metanol. Fornecido em frasco com no mínimo 100 ml com bico aplicador.			
34	Cola adesiva bastão (tamanho grande). Unidade de medida: Unidade (tubo) Especificações mínimas: Adesivo sólido em bastão, na cor branca ou transparente após a aplicação. Indicada para colagem de papéis, cartolinas, fotos e similares de uso escolar ou escritório. Peso líquido contido no tubo de no mínimo 37g a 40g.	Unidade	1	416
35	Cola branca escolar de 1kg. Unidade de medida: unidade (frasco) Especificações mínimas: cola branca líquida de 1.000 g ideal para colar papel, couro e tecido. Sua composição a base de água é totalmente atóxica e lavável. Possui tampa de bico aplicador.	Unidade	1	283
36	Cola branca escolar de 500 g. Unidade de medida: unidade (frasco) Especificações mínimas: cola branca líquida de 500 g ideal para colar papel, couro e tecido. Sua composição a base de água é totalmente atóxica e lavável. Possui tampa de bico aplicador.	Unidade	1	370
37	Cola branca escolar de 90 ml. Unidade de medida: unidade (frasco) Especificações mínimas: cola branca líquida de 90 g – ideal para colar papel, couro e tecido. Sua composição a base de água é totalmente atóxica e lavável. Possui tampa de bico aplicador.	Unidade	1	625
38	Cola instantâneo multiuso 20 g. Unidade de medida: unidade (frasco) Especificações mínimas: cola multiuso instantânea 20g. Indicado para colagem rápida borrachas, madeiras, compensados, MDF, plástico rígidos entre outros. Embalagem com bico aplicador com sistema ou pino interno ante entupimento e tampa com rosca.	Unidade	1	306
39	Colchete nº 10 Unidade de medida: caixa Especificações mínimas: medindo aproximadamente 50mm, fabricado em chapa de aço revestido, caixa com 72 unidades.	Caixa	1	103
40	Colchete nº 15 Unidade de medida: caixa Especificações mínimas: medindo aproximadamente 100mm, fabricado em chapa de aço revestido, caixa com 72 unidades.	Caixa	1	73

41	Corretivo líquido Unidade de medida: unidade Especificações mínimas: corretivo líquido, fórmula a base de água, lavável e atóxico com no mínimo 18ml.	Unidade	1	330
42	Estilete largo. Unidade de medida: unidade. Especificações mínimas: Estilete largo profissional, corpo em material plástico rígido e resistente, formato ergonômico. Equipado com guia interna metálica para sustentação da lâmina. Lâmina reta segmentada confeccionada em aço carbono de alta resistência, com largura de 18 mm e espessura aproximada de 0,5 mm. Mecanismo seguro de travamento da lâmina (tipo botão deslizante ou giratório). Comprimento total aproximado do corpo de 150 mm.	Unidade	1	280
43	Extrator de grampo tipo espátula. Unidade de medida: unidade. Especificações mínimas: extrator de grampo tipo espátula, fabricado em chapa de aço fina fria niquelado, medidas aprox.; comprimento= 15cm, largura= 2cm.	Unidade	1	455
44	Fita adesiva para embalagem. Unidade de medida: rolo. Especificações mínimas: fita adesiva para embalagem composta de filme de polipropileno, adesivo acrílico, medindo aprox. 50 mm x 50 metros, com espessura mínima de 40 micras, transparente, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade igual ou superior a 12 meses.	Rolo	1	1.105
45	Fita corretiva. Unidade de medida: unidade. Especificações mínimas: fita corretiva com correção a seco - permite escrita instantânea após a aplicação. Dimensões mínimas da fita: 5 mm largura x 10m comprimento. Possibilita maior rendimento e aplicação firme e cobertura uniforme. Corpo/estojo material plástico ergonômico, visor transparente que permite controle visual do consumo.	Unidade	2	346
46	Fita crepe adesiva Unidade de medida: rolo. Especificações mínimas: fita crepe adesiva, rolo medindo aproximadamente 25mmx50m.	rolo	1	1.294
47	Fita dupla-face. Unidade de medida: rolo. Especificações mínimas: fita dupla-face transparente (tipo VHB ou equivalente tecnológico). Dimensões mínimas 19mmx5m.	Rolo	1	712

48	Fita métrica. Unidade de medida: unidade. Especificações mínimas: Fita métrica flexível para uso têxtil e antropométrico, confeccionada em fibra de vidro de alta resistência mecânica com revestimento em PVC. Material maleável, lavável e não deformável (que não estica com o uso). Escala de medição nítida gravada em ambas as faces (bifacial), com subdivisões em milímetros e numeração destacada em centímetros de 0 a 150 cm. Extremidades reforçadas com ponteiros metálicos de proteção para fixação do ponto zero. Comprimento total de 1,5 m e largura aproximada entre 12 mm e 20 mm.	Unidade	1	675
49	Giz para quadro negro. Unidade de medida: caixa. Especificações mínimas: Giz escolar cilíndrico para escrita em quadro negro ou verde, na cor branca. Confeccionado com matéria-prima de alta pureza (gesso ortopédico ou carbonato de cálcio) e pigmentos atóxicos. Fórmula hipoalergênica (antialérgica) com tecnologia de baixa dispersão de resíduos (não espalha pó no ambiente). Bastões macios, de escrita suave, alta cobertura e fácil remoção a seco. Revestido com uma fina película protetora plastificada que evita a quebra precoce e não suja as mãos durante o manuseio. Caixa contendo exatamente 100 unidades.	Caixa	1	26
50	Grafite nº 0,7 mm. Unidade de medida: estojo Especificações mínimas: grafite com diâmetro nº 0,7 mm e comprimento padrão de 60 mm. Graduação HB escuro/fino. Acondicionado em recipiente com tampa dosadora com 12 grafites.	Estojo	1	197
51	Grampeador de mesa - tipo I. Unidade de medida: unidade Especificações mínimas: grampeador de mesa 26/6, em aço inox, grampo 24/6 ou 26/6, com sistema de grampeamento aberto e fechado, base plástica antiderrapante, capacidade para 1 trilho (210 grampos), capacidade para grampear até 26 folhas. Comprimento entre 160 a 200 mm.	Unidade	1	530
52	Grampeador de mesa - tipo II. Unidade de medida: unidade. Especificações mínimas: grampeador de mesa grande tamanho 23. Grampeador de grande capacidade em aço, apoio da base em resina termoplástica, base de fechamento de grampo com posição (grampo fechado), em aço, mola resistente com retração automática, utiliza	unidade	1	255

	grampos 23/6 a 23/24, capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2. Dimensões aproximadas: 305x85x236mm.			
53	Grampeador manual tipo pistola tapeceiro. Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Grampeador do tipo pistola em metal para tapeceiro 106/4 a 106/8 mm. Sistema de acionamento por mola robusta e carregamento traseiro de fácil inserção. Equipado obrigatoriamente com trava metálica de segurança para fechamento do cabo de acionamento. Indicado para fixação de materiais em madeira, tais como tecidos, lonas, plásticos, forros e cartazes.	Unidade	1	148
54	Grampo 106/6 (tapeceiro). Unidade de medida: caixa. Especificações mínimas: Grampo 106/6 - 6mm caixa com 5.000 unidades. Confeccionado em arame de aço carbono com tratamento anticorrosivo integral (acabamento galvanizado ou zincado)	Caixa	1	189
55	Grampo encadernador (tipo metálico). Unidade de medida: Caixa. Especificações mínimas: Grampo encadernador tipo metal trilho 80mm. Mecanismo (macho/fêmea). Caixa com 50 unidades.	Caixa	1	380
56	Grampo encadernador (tipo plástico). Unidade de medida: Caixa ou Pacote. Especificações mínimas: Grampo encadernador tipo plástico, grampo plástico injetado em polipropileno preto ou branco para arquivar documentos (macho/fêmea), 80mm. Caixa/Pacote com 50 unidades	Caixa	1	530
57	Grampo para grampeador. Unidade de medida: caixa. Especificações mínimas: grampo para grampeador – em aço galvanizado; tamanho 26/6. Sem rebarba de corte e/ou excesso de cola. Embalagem com dados de identificação do produto, indicação de quantidade, marca do fabricante; caixa com 5.000 unidades.	Caixa	1	1.385
58	Grampo para grampeador. Unidade de medida: caixa. Especificações mínimas: grampo para grampeador. Tamanho 23/06, grampos galvanizados, grampos de zinco. Embalagem com 1.000 und.	Caixa	1	90
59	Grampo para grampeador. Unidade de medida: caixa. Especificações mínimas: Grampo para grampeador. Tamanho 23/08, grampos galvanizados, grampos de zinco.	Caixa	1	180

	Embalagem com 1.000 unidades.			
60	Grampo para grampeador. Unidade de medida: caixa. Especificações mínimas: Grampo para grampeador. Tamanho 23/13, grampos galvanizados, grampos de zinco. Embalagem com 1.000 unidades.	Caixa	1	85
61	Grampos tapeceiro 106/8. Unidade de medida: caixa. Especificações mínimas: Grampos industrial metálico 106/8, caixa com 3500 grampos galvanizados.	Caixa	1	49
62	Lacre de segurança tipo "espinha de peixe". Unidade de medida: Pacote. Especificações mínimas: Lacre de segurança tipo "espinha de peixe" fabricado em polipropileno, 16 cm, com etiqueta numerada. Pacote com 100 unidades	Pacote	1	185
63	Lápis de cor. Unidade de medida: Caixa 12 unidades. Especificações mínimas: Lápis de cor sextavado confeccionado em resina plástica, medindo aproximadamente 175 mm de comprimento x 7mm mm de diâmetro, com 12 unidades de cores diferentes. O lápis deve trazer a marca do fabricante em seu corpo. Deverão atender ao estabelecido nas normas abnt nbr 15795 e 15236 e nas portarias inmetro nº 423 e 272 e complementares, com selo do inmetro estampado na embalagem. Produzido em materiais totalmente atóxicos, ser ecologicamente correto (ajuda a não destruir as matas naturais) e não quebra com facilidade, seguro para crianças, pois ao quebrar não deixa lascas. Caixas 12 cores diferentes.	Caixa	1	1.510
64	Lápis preto nº 2. Unidade de medida: Caixa. Especificações mínimas: Lápis preto nº 2 HB, ultra resistente, mina de grafite inteiriça, escrita macia e escura, madeira de uma só qualidade, resistente, não se quebra ou esfarela ao apontar, formato hexagonal ou redondo, pintura externa de perfeita cobertura; com identificação do produto e marca do fabricante estampados/impressos. Portarias vigentes do INMETRO (Portarias nº 423/2021 e nº 272/2023), exibindo o selo de conformidade na embalagem. Caixa com 144 unidades (podendo ser fracionado em embalagem tipo caixa na quantidade de 144 unidades).	Caixa	1	1.456
65	Lapiseira. Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Lapiseira 0,5mm material:	Unidade	1	695

	plástico, formato: hexagonal, material da ponteira: metal, extremidade: com borracha e tampa metálica, diâmetro do grafite: 0,5mm, acionamento: click superior.			
66	Lapiseira. Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Lapiseira 0,7mm material: plástico, formato: hexagonal, material da ponteira: metal, extremidade: com borracha e tampa metálica, diâmetro do grafite: 0,7mm, acionamento: click superior.	Unidade	1	905
67	Livro ata pautado numerado de 100 folhas. Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Livro ata modelo pautado com margem e numerado, material da capa: papelão, gramatura da capa mínimo de 700g/m2, revestimento da capa: na cor preto e acabamento em relevo ou plastificado. Miolo em papel 56 g/m2, quantidade de folhas: 100 folhas. Formato ofício aproximado de 215mm largura 315mm de altura. Devendo constar termo de abertura e termo de encerramento.	Unidade	1	580
68	Livro de ponto para registro de frequência 100 folhas. Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Livro de ponto para registro de frequência de funcionários. Modelo pautado com margem e diagramação gráfica trabalhista específica em formato de tabela, contendo colunas impressas de forma nítida para registro de: dia, horários de entra/saída (turnos matutinos e vespertinos) para assinatura de funcionário. Material da capa: papelão, gramatura da capa mínimo de 800g/m2, revestimento da capa: na cor preto e acabamento em relevo ou plastificado. Miolo em papel 56 g/m2, quantidade de folhas: 100 folhas. Formato ofício aproximado de 215mm largura 315mm de altura. Devendo constar termo de abertura e termo de encerramento.	Unidade	1	265
69	Livro protocolo de correspondência. Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Livro protocolo de entrega e recebimento de correspondência. Miolo de folhas gramatura 56g/m2, com diagramação gráfica específica em formato de tabela, para registro de data, destinatário, nome e assinatura/visto do recebedor. Capa dura 800 g/m2. Formato 1/4 aproximado 154 x 216mm, com 100 folhas.	Unidade	1	271

70	Marcador para quadro branco recarregável na cor azul. Unidade de medida: Caixa. Especificações mínimas: Marcador para quadro branco, cor azul. Caixa com 12 unidades, recarregável, com ponta macia para não danificar a superfície do quadro. Comprimento entre 130 a 145 mm.	Caixa	1	216
71	Marcador para quadro branco recarregável na cor preta. Unidade de medida: Caixa. Especificações mínimas: Marcador para quadro branco, cor preta. Caixa com 12 unidades, recarregável, com ponta macia para não danificar a superfície do quadro. Comprimento entre 130 a 145 mm.	caixa	1	204
72	Marcador para quadro branco recarregável na cor vermelha. Unidade de medida: Caixa. Especificações mínimas: Marcador para quadro branco, cor vermelha. Caixa com 12 unidades, recarregável, com ponta macia para não danificar a superfície do quadro. Comprimento entre 130 a 145 mm.	Caixa	1	205
73	Papel criativo colorido. Unidade de medida: Pacote. Especificações mínimas: Papel criativo colorido, formato A4, Papel de gramatura entre 85 e 90 grs. Com 05 cores, pacote com no mínimo 45 folhas.	pacote	1	166
74	Papel adesivo fosco (Formato A4). Unidade de medida: Pacote. Especificações mínimas: Papel adesivo. Adesivo tamanho único A4. Gramatura 75 a 90g/m2, pacote com 100 folhas.	pacote	1	200
75	Papel auto-adesivo transparente. Unidade de medida: Tipo rolo. Especificações mínimas: Papel autoadesivo transparente, rolo com 45 cm x 25 m. (tipo contact ou equivalente). Espessura mínima de 70 micras.	Rolo	1	168
76	Papel colorido tipo color set (Grande). Unidade de medida: Pacote. Especificações mínimas: Papel color set, cores variadas OU única cor, dimensões aproximadas comprimento 66cm, largura 48cm, gramatura 120g/m2. Pacote com 20 folhas (podendo ser fracionado em dois pacotes com 10 folhas).	pacote	1	130
77	Papel crepom colorido (Rolo Grande). Unidade de medida: Pacote. Especificações mínimas: Papel crepom colorido. Rolo com dimensões aproximadas 48 cm x 2 m. Gramatura de 24g/m2 até 32g/m ² – cores variadas. Pacote com 10 rolos em cores variadas ou única.	pacote	1	74
78	Papel kraft Pardo.	Unidade	5	120

	Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Papel kraft pardo. Medida de 66 cm x 96 cm. Gramatura de 80 gm2.			
79	Papel Verge. Unidade de medida: Pacote. Especificações mínimas: Papel verge de gramatura 120 g/m2. Formato A4 (210x297mm). Pacote com 100 folhas. Cor branca.	Pacote	1	125
80	Pasta com elástico e abas (Tamanho Ofício). Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Pasta com dois elásticos e três abas. Formato ofício simples, 100% plástica (pp), espessura 0,35mm, dimensões aproximadas do produto acabado 235 largura x 350 altura mm. Cores variadas.	Unidade	1	961
81	Pasta para arquivo. Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Pasta para arquivo tipo catálogo, ofício, com 50 sacos plásticos. Confeccionada em papelão número 18, revestida com material pvc, na cor preta, com visor em pvc, na cor cristal, para identificação. Possui mecanismo com 04 colchetes de metal interno planos e expansível. Medida aproximada de 245 x 332 mm.	Unidade	1	600
82	Pasta registradora de A-Z (Tamanho Ofício – Lombo estreito). Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Pasta registradora do tipo A-Z, formato Ofício, modelo lombo estreito. Estrutura rígida confeccionada em papelão prensado (papel cartão) de alta densidade com espessura mínima de 1,7 mm. Revestimento externo em papel monolúcido de alta resistência na cor preta ou com estampa padrão tigrada (marmorizada). Mecanismo interno completo com 02 (dois) arcos metálicos niquelados de alta precisão, dotado de sistema de travamento por alavanca de pressão e compressor plástico ou metálico para perfeita retenção dos papéis. Capa frontal equipada com fendas/anéis metálicos de travamento (sistema tipo Rado) para fechamento seguro da pasta em posição vertical. Lombo com largura nominal de aproximadamente 55 mm, dotado de olhal metálico na parte inferior para fácil manuseio em prateleiras e porta-etiqueta lateral impresso ou com visor para identificação. Dimensões externas aproximadas: 285 mm de largura por 345 mm de altura.	Unidade	4	529
83	Pasta registradora de A-Z (Tamanho Ofício – Lombo largo). Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Pasta registradora do tipo A-Z,	Unidade	4	490

	formato Ofício, modelo lombo largo. Estrutura rígida confeccionada em papelão prensado (papel cartão) de alta densidade com espessura mínima de 1,7 mm. Revestimento externo em papel monolúcido de alta resistência na cor preta ou com estampa padrão tigrada (marmorizada). Mecanismo interno completo com 02 (dois) arcos metálicos niquelados de alta precisão, dotado de sistema de travamento por alavanca de pressão e compressor plástico ou metálico para perfeita retenção dos papéis. Capa frontal equipada com fendas/anéis metálicos de travamento (sistema tipo Rado) para fechamento seguro da pasta em posição vertical. Lombo com largura nominal de aproximadamente 80 mm, dotado de olhal metálico na parte inferior para fácil manuseio em prateleiras e porta-etiqueta lateral impresso ou com visor para identificação. Dimensões externas aproximadas: 285 mm de largura por 345 mm de altura.			
84	Pasta sanfonada (Tamanho Ofício). Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Pasta sanfonada plástica ofício transparente com 31 divisórias, acompanha etiquetas para identificação, matéria prima polipropileno, reciclável, atóxica, impermeável, leve, fechamento com elástico. Dimensões aproximadas 33 a 35cm de comprimento, 24 a 26 cm de altura e 6 a 10 cm de espessura.	Unidade	1	560
85	Pasta suspensa completa (tamanho ofício). Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Pasta suspensa completa (suporte e haste superior – cabide) em papel cartão kraft gramatura mínima 330 g/m2. Medida aproximada 360 x 240mm; suporte cabide metálico com tratamento anti-ferrugem, com ponteira em plástico branco reforçado; abas em acabamento em ilhós; visor em plástico transparente e etiqueta para identificação; 06 (seis) posições para alojamento do visor.	Unidade	1	2.600
86	Pen drive 8 gb. Unidade de medida: unidade. Especificações mínimas: Pen drive capacidade de 8 gb. Conector USB com interface 2.0 ou superior. Garantia igual ou superior 12 meses.	Unidade	1	180
87	Pen drive 16 gb. Unidade de medida: unidade. Especificações mínimas: Pen drive capacidade de 16 gb. Conector USB com interface 2.0 ou superior. Garantia igual ou superior 12 meses.	Unidade	1	270

88	Perfurador de papel grande (Tipo I). Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Perfurador de papel industrial, 02 furos 5,5 a 6,0 mm com distância entre os eixos de 80 mm. Sistema de alavanca sentido horizontal, capacidade mínima de perfuração 100 folhas. Com régua plástica ajustável (A4, Ofício, Carta).	Unidade	1	311
89	Perfurador de papel (Médio – até 22 folhas). Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Perfurador de papel, 02 furos simultâneos com distância entre os eixos de 80 mm. Perfura até 22 folhas, resistente, alta durabilidade, cor preta, corpo de metal.	Unidade	1	454
90	Pincel permanente (Cor Preta). Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Pincel permanente ponta chanfrada preto (Tipo pincel atômico). Tinta à base de álcool de secagem rápida. Espessura do traço de 2,0 x 8,0 mm. (Padrão de referência 1100-P ou equivalente).	unidade	1	690
91	Pincel permanente (Cor Azul). Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Pincel permanente ponta chanfrada azul (Tipo pincel atômico). Tinta à base de álcool de secagem rápida. Espessura do traço de 2,0 x 8,0 mm. (Padrão de referência 1100-P ou equivalente).	Unidade	1	390
92	Pincel permanente (Cor Vermelha). Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Pincel permanente ponta chanfrada vermelha (Tipo pincel atômico). Tinta à base de álcool de secagem rápida. Espessura do traço de 2,0 x 8,0 mm. (Padrão de referência 1100-P ou equivalente).	Unidade	1	321
93	Pistola para bastão 11mm de cola silicone. Unidade de medida: unidade. Especificações mínimas: Pistola grande para bastão de cola silicone 11mm – bivolt, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, produto testado e aprovado pelo inmetro. Potência mínima 40W. Que o produto tenha selo do inmetro.	Unidade	1	260
94	Placa de EVA (Modelo atalhado). Unidade de medida: Pacote com 10 folhas. Especificações mínimas: Placa de EVA modelo atalhado cores AVA, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível, com textura 100% homogênea, medindo aprox.; 600mm x 400mm x 2mm, o produto deverá vir embalado, deverá constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, selo do inmetro, embalado em pacotes com 10	Pacote	1	255

	folhas.			
95	Porta lápis / clips / lembrete (Organizador Mesa Triplo) Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Porta lápis / clips / lembrete, acrílico, cor fumê, tipo conjugado material poliestireno, medidas aproximadas: 87 x 77 x 238 mm.	Unidade	1	352
96	Bloco de notas autoadesivas removíveis (tamanho grande). Unidade de medida: Bloco. Especificações mínimas: Bloco de notas autoadesivas removíveis (recados autoadesivos removíveis): tamanho aproximado 76 x 102 mm, cores variadas (tons neon ou pastel). Cada bloco deve conter no mínimo 90 folhas e embalado em plástico lacrado (filme plástico transparente). Gramatura da folha entre 70 a 75 g/m2.	Bloco	1	1.825
97	Bloco de notas autoadesivas removíveis (tamanho pequeno). Unidade de medida: Pacote (com 04 unidades). Especificações mínimas: Bloco de notas autoadesivas removíveis (recados autoadesivos removíveis): tamanho aproximado 38 x 50 mm, cores variadas (tons neon ou pastel). Cada bloco deve conter no mínimo 100 folhas. Gramatura da folha entre 70 a 75 g/m2. Embalagem em plástico lacrado (filme plástico transparente), contendo 04 blocos cada com 100 folhas, totalizando 400 folhas por pacote.	Pacote	1	1.800
98	Prancheta Portátil (Tamanho Ofício). Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Prancheta portátil, madeira (tipo MDF, Duratex ou Eucatex), com espessura mínima de 3mm. Dimensões aproximadas de 350mm x 250mm (comportar folha ofício). Mecanismo com pegador metálico. Deverá conter alça plástica ou metálica para permitir que seja pendurado.	Unidade	1	650
99	Prendedor de Papel (Tipo Blinder Clip) – TIPO I. Unidade de medida: Caixa com 12 unidades. Especificações mínimas: Prendedor de papel tipo binder-clip – 41 mm de largura de base. Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável 41mm, cor preta. Capacidade 120 a 150 folhas de papel 75 g/m2, caixa com 12 unidades.	Caixa	1	1.022
100	Prendedor de Papel (Tipo Blinder Clip) – TIPO II. Unidade de medida: Caixa com 12 unidades. Especificações mínimas: Prendedor de papel tipo binder-clip – 51 mm de largura de base. Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável 51mm, cor	Caixa	1	1.012

	preta. Capacidade 200 a 240 folhas de papel 75 g/m2, caixa com 12 unidades.			
101	Quadro Branco Magnético com Moldura de Alumínio. Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Quadro branco magnético confeccionado em chapa de aço galvanizada, com revestimento frontal branca especial (fórmica magnética ou aço vitrificado). A superfície lisa, branca, magnética (possibilitando além da escrita a fixação de ímãs). DIMENSÕES: Aproximado 120 x 90 cm, com espessura variando 12mm a 17mm. MOLDURA: arredondada em alumínio anodizado fosco, com sistema de cantoneiras plásticas arredondadas nos quatro cantos para ocultar os parafusos de fixação, eliminar cantos vivos e garantir a segurança dos usuários contra cortes e acidentes. ACESSÓRIOS: Acompanha suporte/calha para apagador e marcadores confeccionada em alumínio anodizado com ponteiros plásticos protetoras arredondadas. O suporte deve possuir sistema de encaixe ou fixação ajustável na base inferior do quadro.	Unidade	1	109
102	Refil de Adesivo Termoplástico em Bastão Grosso Cola quente. Unidade de medida: Pacote de 1kg. Especificações mínimas: Refil de bastões para pistola de cola quente grande (variação 11 mm e 11,5 mm) de comprimento linear de 300 mm (30 cm). Pacote com 1 kg (aproximado 32 a 35 bastões). Confeccionado à base de EVA, resinas sintéticas e ceras especiais. Formato cilíndrico. Cor transparente e Incolor.	pacote	1	328
103	Refil de Adesivo Termoplástico em Bastão Fino de Cola quente. Unidade de medida: Pacote de 1kg. Especificações mínimas: Refil de bastões para pistola de cola quente fino (variação 7 mm e 7,5 mm) de comprimento linear de 300 mm (30 cm). Pacote com 1 kg (aproximado 75 a 85 bastões). Confeccionado à base de EVA, resinas sintéticas e ceras especiais. Formato cilíndrico. Cor transparente e Incolor.	Pacote	1	322
104	Régua Plástica Reta de 30 cm (Tipo Cristal). Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Régua de escala útil de 30 cm, largura aproximada entre 2,5 / 4,0 cm, espessura entre 2,00 / 3,4 mm. Material em acrílico, transparente. medindo. Escala em centímetro e milímetro em algarismos arábicos em cor contrastante. Embalado em	Unidade	1	956

	envelope plástico.			
105	Suporte Dispensador de Mesa para Fita Adesiva (Porte Grande). Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Suporte para fita adesiva. Dimensões do suporte aproximada: Comprimento de 18 cm a 23 cm; Largura de 8 cm a 10 cm; Altura de 8 cm a 10 cm, com peso estrutural mínimo de 800g para garantir a perfeita estabilidade do objeto sobre a mesa. Dimensões da fita aproximada: largura de 12mm até 25mm; comprimento de 50m até 65m; diâmetro interno do rolo 75mm / 3 polegadas. Material tipo poliestireno, com sistema de roldana e mecanismo de corte com lâmina serrilhada em aço inoxidável; O suporte deve possuir base pesada (com preenchimento interno e lacrado com material do fabricante). Fabricado com material super resistente.	Unidade	1	70
106	Tesoura Escolar sem ponta (Infantil). Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Tesoura escolar em aço inox corte liso sem ponta. Dimensões aproximadas: altura de 12 cm a 14 cm. Cabo emborrachado polipropileno. Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre lâminas, sem folgas e sem prejuízo da função.	Unidade	1	594
107	Tesoura Escritório (Tamanho 7 pol). Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Tesoura 7 polegadas. Para uso geral, com lâminas em aço inox e cabo plástico entre 17,5 a 19cm. Na cor preta e cabo emborrachado. Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre lâminas, sem folgas e sem prejuízo da função	unidade	1	549
108	Tinta Acrílica Decorativa Multiuso (Tecido e Madeira). Unidade de medida: Unidade / Frasco 250 ml. Especificações mínimas: Tinta de tecido/madeira, cores variadas, multiuso, ideal para colorir tecido e etc. Podendo ser aplicado em tecido e madeira. Composição atóxica.	Unidade	1	250
109	Tinta Têmpera Guache Escolar (250 ml). Unidade de medida: Unidade / Frasco. Especificações mínimas: Tinta guache de 250 ml cor amarela - solúvel em água, atóxica, frasco com tampa de rosca, cor miscível. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol, com selo do metro e prazo de validade mínima de 6 meses.	Unidade	1	325

110	Tinta para Almofada de Carimbo (Tipo I). Unidade de medida: Unidade / Frasco. Especificações mínimas: Tinta para almofada de carimbo, na cor azul e embalagem de aproximadamente 42 ml. Com bico dosador/gotejador e fechamento com tampa de rosca. Composição atóxica.	Unidade	1	200
111	Tinta para Almofada de Carimbo (Tipo I). Unidade de medida: Unidade / Frasco. Especificações mínimas: Tinta para almofada de carimbo, na cor preta e embalagem de aproximadamente 42 ml. Com bico dosador/gotejador e fechamento com tampa de rosca. Composição atóxica.	Unidade	1	207
112	Tinta Refil Reabastecedora para Marcador de Quadro Branco (Tipo I). Unidade de medida: Unidade / Frasco. Especificações mínimas: Tinta para marcador de quadro branco entre 10 ml e 20 ml na cor azul. Com bico dosador/gotejador integrada na tampa. Composição atóxica.	Unidade	1	195
113	Tinta Refil Reabastecedora para Marcador de Quadro Branco (Tipo I). Unidade de medida: Unidade / Frasco. Especificações mínimas: Tinta para marcador de quadro branco entre 10 ml e 20 ml na cor preto. Com bico dosador/gotejador integrada na tampa. Composição atóxica.	Unidade	1	180
114	Tinta Refil Reabastecedora para Marcador de Quadro Branco (Tipo I). Unidade de medida: Unidade / Frasco. Especificações mínimas: Tinta para marcador de quadro branco entre 10 ml e 20 ml na cor vermelha. Com bico dosador/gotejador integrada na tampa. Composição atóxica.	Unidade	1	180
115	Tinta Spray (250 ml). Unidade de medida: Unidade / Lata. Especificações mínimas: Tinta spray, primer fundo alta cobertura, para vidro, plástico etc. Material atóxico. Fornecido em frasco com no mínimo 250 ml com bico spray.	Unidade	1	130
116	Tecido Não Tecido (TNT). Unidade de medida: Rolo. Especificações mínimas: TNT em rolo 1,40 m x 50 m, na gramatura 40 g/m2. Composição: 100% polipropileno. Cores variadas. Material atóxico.	Rolo	1	347
117	Umedecedor de Dedo em Pasta (Glicerinado). Unidade de medida: Unidade / Pote.	Unidade	1	200

	Especificações mínimas: Umedecedor de dedo em pasta, atóxico, não mancha, peso líquido de 12 g. Embalagem em pote plástico com tampa de encaixe por pressão ou rosca.			
118	Pasta grampo trilho (Formato Ofício). Unidade de medida: Pacote. Especificações mínimas: Pasta grampo trilho, formato ofício, confeccionada em papel, dimensões aproximadas de 335 x 235 x 50 mm (C x L x A), cor preta, com prendedor interno tipo trilho, confeccionado em plástico resistente. Embalagem de fornecimento contendo 10 unidades.	Pacote	1	120
119	Elástico de borracha. Unidade de medida: Pacote. Especificações mínimas: Elástico de borracha, material látex, cor amarela, tamanho nº 18, tipo liga, para uso em escritório. Pacote contendo 100 unidades.	Pacote	1	70
120	Papel cartão (Formato 48 x 66 cm). Unidade de medida: Pacote. Especificações mínimas: Papel cartão, formato grande, dimensões aproximadas de 48 x 66 cm, cores variadas. Pacote contendo 10 folhas.	Pacote	1	50
121	Estopa de algodão para artesanato. Unidade de medida: Rolo. Especificações mínimas: Estopa de algodão, na cor cru/natural, própria para trabalhos artesanais e decorativos, confeccionada em material têxtil de fibras de algodão, com largura aproximada de 1,00 metro e comprimento de 10 metros, por peça/rolo, apresentando acabamento uniforme, sem excesso de sujeira, umidade ou materiais estranhos. Unidade de fornecimento: peça/rolo com 10 metros de comprimento.	Rolo	1	10
122	Tecido chitão. Unidade de medida: Rolo. Especificações mínimas: Tecido chitão, largura de 1,50 m, referência nº 008, cores variadas, acondicionado em rolo com 50 metros. Unidade de fornecimento: rolo.	Rolo	1	1
123	Tinta aquarela. Unidade de medida: Frasco. Especificações mínimas: Tinta aquarela, à base de água, frasco com 37 ml, em cores variadas, para uso escolar e/ou artístico. Unidade de fornecimento: frasco.	Frasco	1	50
124	Giz de cera. Unidade de medida: Caixa. Especificações mínimas: Giz de cera, formato triangular, tamanho grande (aproximado 10 x 1 x 1 cm), com 12 cores	Caixa	1	50

	variadas, para uso escolar e artístico. Caixa contendo 12 unidades.			
125	Feltro liso. Unidade de medida: Unidade Especificações mínimas: Feltro liso, dimensões aproximadas de 2,00 m x 1,40 m, em cores variadas. Unidade de fornecimento: unidade	Unidade	1	50
126	Pincel artístico. Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Pincel artístico, tamanho nº 8, com filamento sintético tipo Toray Gris ou de qualidade equivalente, cabo anatômico e resistente, indicado para trabalhos artísticos e artesanais. Unidade de fornecimento: unidade.	Unidade	1	50
127	Folha de EVA. Unidade de medida: Pacote. Especificações mínimas: Folha de EVA, com glitter e estampas variadas, dimensões de 40 x 60 cm, em cores variadas. Pacote contendo 5 unidades.	Pacote	1	50
128	Envelope plástico. Unidade de medida: Pacote. Especificações mínimas: Envelope plástico, formato A4, dimensões aproximadas de 225 x 300 mm, transparente, confeccionado em material plástico flexível, espessura aproximada de 0,06 mm, com 4 furos para arquivamento em pasta ou fichário. Pacote contendo 10 unidades.	Pacote	1	70
129	Cola para isopor. Unidade de medida: Caixa. Especificações mínimas: Cola para isopor, indicada para trabalhos escolares e artesanais, acondicionada em frasco de 90 grs, em embalagem em caixa com 12 unidades.	Caixa	1	5
130	Placa de isopor (EPS). Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Placa de isopor, dimensões de 50 x 50 cm, espessura de 2 cm, indicada para isolamento térmico e/ou acústico. Unidade de fornecimento: unidade	Unidade	1	10
131	Papel de seda. Unidade de medida: Pacote. Especificações mínimas: Papel de seda, cores variadas, dimensões de 48 x 60 cm. Pacote contendo 50 folhas.	Pacote	1	10
132	Massa de modelar escolar. Unidade de medida: Conjunto. Especificações mínimas: Massa de modelar escolar, macia e moldável, conjunto contendo 12 cores variadas, peso aproximado de 160-180 grs, indicada para uso escolar e atividades de modelagem. Unidade de fornecimento:	Conjunto	1	50

	conjunto.			
133	Cola com glitter. Unidade de medida: Kit. Especificações mínimas: Cola com glitter, frasco com 23 g, cores variadas, indicada para trabalhos escolares e artesanais, lavável e atóxica. Conjunto contendo 6 unidades, sendo 1 vermelha, 1 amarela, 1 azul, 1 verde, 1 branca e 1 preta. Unidade de fornecimento: kit.	Kit	1	20
134	Fitilho decorativo. Unidade de medida: Rolo. Especificações mínimas: Fitilho decorativo, largura de 5 mm, comprimento de 50 m, em cores variadas, indicado para decoração e acabamento de embalagens e presentes. Unidade de fornecimento: rolo.	Rolo	1	10
135	Saquinho plástico transparente. Unidade de medida: Pacote. Especificações mínimas: Saquinho plástico transparente, dimensões aproximado de 50 x 70 cm, confeccionado em material plástico transparente, para acondicionamento e embalagem. Pacote contendo 50 unidades.	Pacote	1	10
136	Saquinho plástico transparente. Unidade de medida: Pacote. Especificações mínimas: Saquinho plástico transparente, dimensões aproximado de 60 x 80 cm, confeccionado em material plástico transparente, para acondicionamento e embalagem. Pacote contendo 50 unidades.	Pacote	1	10
137	Saquinho plástico transparente. Unidade de medida: Pacote. Especificações mínimas: Saquinho plástico transparente, dimensões de 80 x 100 cm, confeccionado em material plástico transparente, para acondicionamento e embalagem. Pacote contendo 50 unidades.	Pacote	1	10
138	Saquinho plástico transparente. Unidade de medida: Pacote. Especificações mínimas: Saquinho plástico transparente, dimensões de 20 x 30 cm, confeccionado em material plástico transparente, para acondicionamento e embalagem. Pacote contendo 50 unidades.	Pacote	1	10
139	Saquinho plástico transparente. Unidade de medida: Pacote. Especificações mínimas: Saquinho plástico transparente, dimensões de 10 x 20 cm, confeccionado em material plástico transparente, para acondicionamento e embalagem. Pacote contendo 50 unidades.	Pacote	1	10
140	Cola para madeira. Unidade de medida: Caixa.	Caixa	1	1

	Especificações mínimas: Cola para madeira, não tóxica, indicada para colagem de madeira e materiais similares, frasco com 100 g. Caixa contendo 12 unidades. Unidade de fornecimento: caixa			
141	Tinta a óleo para pintura artística. Unidade de medida: Caixa. Especificações mínimas: Tinta a óleo para pintura artística, cores variadas, indicada para trabalhos artísticos e artesanais, em tubos de 20 ml. Caixa contendo 6 unidades em cores variadas. Unidade de fornecimento: caixa	Caixa	1	10
142	Tinta a óleo para pintura artística. Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Tinta a óleo para pintura artística, cor branco titânio, indicada para trabalhos artísticos e artesanais, acondicionada em tubo de aproximadamente 120ml. Unidade de fornecimento: unidade	Unidade	1	10
143	Tela para pintura. Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Tela para pintura, dimensões aproximado de 50 x 40 cm, cor branca, própria para pintura artística. Unidade de fornecimento: unidade.	Unidade	1	50
144	Pilha recarregável AAA. Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Pilha recarregável AAA 900mAh palito: Capacidade da pilha ou bateria: 900, Composição da pilha ou bateria: NiMH, não contém líquido, Bateria recarregável: Sim Garantia do fabricante 12 meses com o fabricante, Peso do produto 59 g; Número do modelo: AAA-Rechx4, Dimensões aproximadas do produto: 15,24 x 12,7 x 10,16 cm; 58,97 g. Embalagem: unidade.	Unidade	4	240
145	Pilha Recarregável AA Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Pilha recarregável AA Pequena 2500mah: Voltagem nominal 1.5V, Recarregável, Composição: Lítio Capacidade da pilha 2.500 mAh, podem ser carregadas centenas de vezes, Pré-carregadas e prontas para uso. Permanecem carregadas por até 12 meses quando não estão em uso. Embalagem: unidade.	Unidade	4	240
146	Carregador de Pilhas Recarregáveis AA/AAA. Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Carregador de pilhas recarregáveis (AA pequena 2.500 mah) e (AAA média 900 mah), cabo USB, com 4 slots independentes, carregar até 4 pilhas simultaneamente, bivolt automático (110V/220V), com indicadores LED individuais para cada slot permitem monitorar o status de cada pilha. Embalagem: unidade.	Unidade	1	60

3.2. A Contratação é para atender os ÓRGÃOS PARTICIPANTES (Municípios Consorciados) e os setores internos do CIM POLO SUL, de acordo com as especificações e quantidades constantes na manifestação da intenção do TR.

3.3. O objeto será executado rigorosamente de acordo com Tabela de Quantidade por Município Participante. O CIM POLO SUL atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo aos órgãos participantes a gestão e fiscalização das respectivas contratações decorrentes da Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DO VALOR E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

4.1. A proposta de preço das empresas deverá conter, obrigatoriamente, **a marca, fabricante e procedência do produto ofertado**, bem como os **valores unitário e total do item/lote, quantidade e descrição que permitam sua perfeita identificação**, observando-se o quantitativo fixado no **Termo de Referência e seus anexos**.

4.2. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto, tais como **embalagem, transporte, carga e descarga, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários**, bem como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento dos produtos.

4.3. As propostas deverão ter **validade mínima de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua apresentação, sendo aceitas propostas com prazo de validade superior.

4.3.1. Os valores deverão ser cotados **em moeda corrente nacional (Real – R\$)**, com até **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, devendo constar expressamente o prazo de validade da proposta.

4.4. O valor aceito para contratação deverá ser **compatível com os preços praticados no mercado**, apurado mediante **pesquisa de preços** e demonstrado no **mapa comparativo de preços**.

4.4.1. O valor previamente estimado da contratação deverá observar os valores praticados no mercado, considerando-se **preços constantes de bancos de dados públicos, contratações similares realizadas pela Administração Pública e as quantidades a serem contratadas**, observada a **economia de escala**, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Com base nas cotações realizadas por meio de pesquisa de preços com fornecedores e com base no banco de preços, chegou-se ao valor médio estimado de **R\$ 4.513.528,12 (quatro milhões, quinhentos e treze mil, quinhentos e vinte e oito reais e doze centavos)**.

4.5. Poderão participar do certame as empresas que **possuam atividade econômica pertinente e compatível com o objeto da contratação**, comprovada por meio de seus atos constitutivos e registros pertinentes.

4.6. As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão atender aos **requisitos de habilitação previstos na legislação vigente**, especialmente aqueles estabelecidos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

5. TIPO DE CONTRATAÇÃO

5.1. Fornecimento de bens/materiais:

- ☐ Fornecimento em parcela única.
☒ Fornecimento parcelado.

5.2. Modalidade sugerida e Modo de Disputa:

- ☐ Dispensa de licitação, Art. 75, I.
☐ Dispensa de licitação, Art. 75, II. ☐ Registro de Preços
☐ Inexigibilidade de licitação, Art. 74.
☒ Pregão Eletrônico - Registro de Preços
Modo de Disputa:
☒ Aberto
☐ Aberto e Fechado

6. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- ☒ Por Item.
☐ Por Lote.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- ☒ Menor Preço.
☐ Maior Desconto.
☐ Menor Taxa.

7.1. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

- ☐ Sim.
☒ Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

8. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

- ☐ Sim.
☒ Não.

9. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

- ☐ Sim.
☒ Não.

10. JUSTIFICATIVA

10.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das demandas administrativas do CIM POLO SUL e dos entes consorciados,

considerando a necessidade contínua desses insumos para o regular funcionamento das atividades institucionais.

10.2. Os materiais de expediente constituem itens indispensáveis à execução das rotinas administrativas, sendo amplamente utilizados na produção de documentos oficiais, organização e tramitação de processos, controle interno, atendimento ao público e suporte às atividades técnicas e operacionais desenvolvidas tanto pelo Consórcio quanto pelos Municípios consorciados.

10.3. Ressalta-se que, por se tratar de um consórcio público, há a centralização de diversas demandas administrativas e operacionais, bem como o apoio direto aos entes consorciados na execução de políticas públicas e projetos compartilhados. Nesse contexto, a aquisição conjunta dos materiais de expediente visa atender simultaneamente às necessidades do CIM POLO SUL e dos Municípios participantes, promovendo maior integração, padronização e eficiência na gestão dos recursos.

10.4. A adoção de procedimento licitatório único, com possibilidade de atendimento aos entes consorciados, proporciona ganhos significativos de escala, redução de custos unitários, racionalização dos processos de contratação e melhor planejamento das aquisições, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Além disso, a contratação por meio de sistema de registro de preços (quando aplicável) mostra-se adequada diante da natureza contínua e da imprevisibilidade do consumo dos materiais pelos diversos entes consorciados, permitindo aquisições conforme a demanda, evitando estoques excessivos ou insuficientes.

10.6. Destaca-se, ainda, que a ausência desses materiais comprometeria diretamente o funcionamento das atividades administrativas, podendo acarretar prejuízos à prestação dos serviços públicos, atrasos na execução de programas e dificuldades no atendimento às demandas internas e externas.

10.7. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e devidamente justificada, tendo em vista a essencialidade dos materiais de expediente para o desempenho das atividades do CIM POLO SUL e dos Municípios consorciados, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Na presente contratação deverão ser observados critérios que promovam a sustentabilidade ambiental, social e econômica, sempre que aplicável, visando à redução de impactos ao meio ambiente e ao uso racional de recursos.

11.2. Os produtos ofertados deverão atender às normas sanitárias e regulatórias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, garantindo a qualidade, segurança e adequação para uso.

11.3 Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos que possuam **processos de fabricação que reduzam impactos ambientais**, bem como embalagens que permitam melhor acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos.

11.4. A contratada deverá observar as diretrizes previstas na Lei nº 12.305/2010, especialmente quanto à adequada gestão e destinação de resíduos decorrentes das embalagens dos produtos fornecidos.

11.5. Essas medidas visam contribuir para uma contratação pública mais sustentável, alinhada às boas práticas de gestão ambiental e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

12. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos serão realizados por servidor designado pelo órgão emissor da Autorização de Fornecimento do respectivo **Município Consorciado**, responsável pela verificação da qualidade dos produtos entregues e pela conferência de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. O responsável designado deverá atestar o recebimento provisório no documento fiscal correspondente, confirmando que os produtos foram entregues nas condições exigidas. Tal atestação constitui requisito para a liberação do pagamento à empresa CONTRATADA, sendo que o recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a referida conferência.

12.3. Os produtos deverão ser, **entregues devidamente embaladas, acondicionadas e transportadas com segurança**, sob responsabilidade da CONTRATADA, no endereço indicado pelo Município Consorciado, através da ordem de fornecimento devidamente empenhada, podendo o recebimento ser recusado caso os produtos estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

12.4. Os produtos deverão ser entregues em **embalagens originais do fabricante, íntegras e lacradas**, adequadas à conservação e transporte, devendo constar, quando aplicável, as seguintes informações:

- a) marca do produto;
- b) fabricante;
- c) identificação do produto;
- d) lote de fabricação;
- e) quantidade contida na embalagem;
- f) data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável.

12.5. Os produtos fornecidos deverão atender às normas sanitárias vigentes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

12.6. São aspectos relacionados aos procedimentos administrativos referentes ao pedido de compra:

- a) **Documentação fiscal:** os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo a especificação do item, quantidade fornecida, valor unitário e valor total.
- b) **Quantidades:** Os materiais deverão ser entregues nas quantidades solicitadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo Município Consorciado.
- c) **Preços:** os preços deverão constar no documento fiscal, com discriminação do valor unitário e valor total.
- d) **Transporte:** os produtos deverão ser transportados de forma adequada, garantindo a integridade das embalagens e a conservação do produto durante o transporte até o local de entrega.

e) **Informações sobre o produto:** a Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, **fichas técnicas, amostras ou informações complementares** dos produtos ofertados, com a finalidade de verificar a conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

12.7. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade de cada Município Consorciado.

12.8. O prazo de entrega será de **até 10 (DEZ) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento** emitida pelo Município Consorciado.

12.9. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo respectivo Município Consorciado, podendo ser prorrogada apenas nos casos devidamente justificados e aceitos pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.10. No preço contratado já estarão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, tais como **transporte, carga e descarga, tributos, encargos sociais, insumos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas** necessárias à perfeita execução do objeto.

12.10.1. Todas as despesas relativas ao transporte, carregamento e descarregamento dos produtos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a Administração.

12.11. Caso sejam constatados defeitos, avarias ou divergências nas especificações dos produtos, estes poderão ser recusados, devendo a CONTRATADA **providenciar a substituição no prazo máximo de 03 (três) dias**, contadas da notificação realizada pelo fiscal do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja emitida a Solicitação de Fornecimento. A CONTRATADA deverá aceitar a quantidade mínima a ser solicitada conforme descrita nesta T.R.;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens do TR, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos nas Unidades abrangidas neste TR, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, ao empilhamento e umidade;
- c) Repor todas as perdas por não conformidade do (s) insumo (s);
- d) Apresentar, quando na entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada nas unidades.
- e) Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- f) Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
- g) Entregar o produto, cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal do número do(s) item(ns);
- h) Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade exigida no TR.

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) A CONTRATADA deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de **03 (TRÊS) dias úteis** contados da notificação emitida pela contratante.

13.2. Os produtos deverão estar em conformidade com o Item 12. da entrega e critérios de aceitação do objeto.

13.3. Os produtos cotados para os itens devem ser de alta qualidade, atendendo a todas as regulamentações pertinentes ao material de expediente.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução da contratação;

c) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

d) Zelar pela perfeita execução do fornecimento contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;

e) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

f) Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no contrato. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo Referência;

g) Comunicar à CONTRATADA eventual irregularidade observada na execução da entrega, para adoção das providências saneadoras. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços contratados;

h) Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato. As penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

i) Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação do fornecimento, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;

j) Receber os fornecimentos do objeto pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

k) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no Edital à CONTRATADA no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e aceita pelo Gestor responsável.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função

do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

15.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada CONTRATANTE (Municípios Consorciados) participantes ou entidade não participante, por ocasião das contratações. Durante a validade da Ata de Registro de Preços.

15.3. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (Municípios Consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

17.1. A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, que deverá ser recebido provisoriamente para efeito de avaliação nos termos da Lei nº 14.133/21.

17.2. A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE (municípios consorciados), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverão atestar a realização dos serviços contratados.

17.3. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor, formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

18. DA GARANTIA DOS PRODUTOS.

18.1. Os produtos deverão ser entregues com identificação do lote de fabricação, bem como com seus respectivos quantitativos discriminados na Nota Fiscal, de forma a permitir o controle e rastreabilidade dos itens fornecidos.

18.2. Os materiais de expediente deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devendo tal informação constar na embalagem original do fabricante.

18.2.1. Para os produtos que possuem prazo de validade, estes deverão ser entregues com, no mínimo, 75% de sua validade total remanescente ou, alternativamente, validade mínima de 12 meses, prevalecendo o critério mais favorável à Administração.

18.3. Caso seja identificado qualquer defeito de fabricação, avaria ou inconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá proceder à substituição do produto, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **03 (TRÊS) dias úteis**, a partir da notificação realizada pelo fiscal do contrato.

18.4. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições de armazenamento, garantindo a integridade e qualidade até o momento da utilização.

19. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, devendo a CONTRATADA proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo da CONTRATANTE, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, nos termos do artigo 145, da lei 14.133/21.

19.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND \times 100$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

19.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Ordem serviço/Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta do banco da empresa para depósito.

19.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação do serviço prestado, sob pena de suspensão do pagamento.

19.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

19.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

19.6. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação inicial, deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

19.7. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

19.8. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA.

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação vigente.

20.2. Com critério de julgamento de menor preço, com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, a Lei nº 14.133/21, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.3. Homologado o resultado da licitação, o setor de Licitações do CIM POLO SUL, convocará os proponentes classificados em primeiro lugar para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, para assinar a ARP sobre pena de decair do direito a ter seu preço registrado.

20.3.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.

20.4. O setor responsável pelo gerenciamento da ARP, dela decorrentes, será o CIM POLO SUL.

20.5. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

20.6. A ARP não obriga o CIM POLO SUL a celebrar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

20.7. O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço.

20.8. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

20.9. O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

20.9.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

20.10. Cancelados os registros, o CIM POLO SUL poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

20.10.1. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o CIM POLO SUL procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

20.11. O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

20.12. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o CIM POLO SUL, não poderá efetuar nenhum acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14133/2021, nos termos da legislação posta.

20.13. O responsável designado pelo CIM POLO SUL, expedirá atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

20.14. O DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP pelo CIM POLO SUL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo CIM POLO SUL.

20.15. O CIM POLO SUL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

20.16. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

20.17. O CIM POLO SUL poderá conceder “adesões” na presente Ata de Registro de preços, na forma da Lei nº 14.133/21, não podendo exceder 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.18. Fazem parte integrante do presente Termo de Referência:

a) Anexo I – Tabela de Quantidade por Município Participante;

21. DA AMOSTRA.

21.1. Considerando a natureza dos materiais objeto da contratação, a apresentação de amostras **não será exigida de forma prévia para todos os itens**, podendo, contudo, o **CIM POLO SUL, quando entender necessário para fins de comprovação da qualidade, adequação e conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**, solicitar a apresentação de amostra de determinado item.

21.1.1. O envio, acondicionamento e transporte das amostras correrão por conta e risco integral do licitante, não cabendo ao CIM POLO SUL qualquer ônus ou responsabilidade decorrente de seu encaminhamento.

21.2. A solicitação de amostra poderá ocorrer, especialmente, quando houver necessidade de melhor aferição das características, qualidade, acabamento, funcionalidade, composição, dimensões, resistência, compatibilidade ou demais requisitos técnicos do material, considerando as particularidades do item e a necessidade de assegurar o atendimento ao padrão de qualidade exigido pela Administração.

21.3. Quando solicitada, a amostra deverá ser apresentada pela licitante/fornecedora **de até 05 (cinco) dias úteis** e nas condições estabelecidas pela Administração, devendo corresponder ao produto ofertado e atender integralmente às especificações previstas neste Termo de Referência e na proposta, no endereço do CIM POLO SUL, Rua Maria Josefina de Resende, nº 625, Bairro Café Moca, Município de Mimoso do Sul/ES – CEP 29.400-000.

21.4. A análise da amostra será realizada pela Administração ou por servidor/comissão por ela designado, podendo ser considerados, conforme a natureza do item, aspectos relacionados às suas características físicas, dimensões, composição, qualidade, acabamento, funcionalidade, resistência e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

21.5. A amostra que não atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência poderá ser considerada **incompatível ou inadequada**, hipótese em que a proposta poderá ser

desclassificada, quando se tratar de fase de julgamento da licitação, observados os critérios e procedimentos previstos no edital e na legislação aplicável.

21.6. A aprovação da amostra, quando solicitada, não afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e à conformidade dos produtos efetivamente fornecidos, que deverão corresponder ao produto apresentado e aprovado e atender integralmente às especificações contratadas.

21.7. A Administração poderá, ainda, solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, laudos ou outros documentos técnicos necessários à comprovação das características e da conformidade dos produtos, sempre que considerados pertinentes à verificação do atendimento às exigências da contratação.

21.8. Independentemente da apresentação ou aprovação de amostra, a Administração poderá recusar, no ato do recebimento, qualquer material que apresente qualidade inferior, características divergentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, defeitos de fabricação ou qualquer outra inconformidade que comprometa sua utilização, obrigando-se a contratada a substituí-lo, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base do orçamento que fundamentou a contratação.

22.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo, apurado no período.

22.3. O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, permanecendo inalterados os valores relativos às obrigações já executadas.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL.

23.1. Não aplicável.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.5. A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

24.6. A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.7. A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido

artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.8. A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

24.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

24.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.11. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

24.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.17. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

24.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

25. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25.1. REGULARIDADE FISCAL

- a) Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores ou Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa Contratada;
- e) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede da Contratada;
- f) Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

26. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

26.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

26.1.1. Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

26.2. Balanço do últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa

recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

26.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

26.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **deverão comprovar patrimônio líquido de 10%** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

27.1. APRESENTAÇÃO DE ATESTADO (S) de capacidade técnica, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos.

27.1.1. Quando exigida no Edital, a comprovação de quantitativo mínimo será estabelecida de forma objetiva, mediante a apresentação de atestado(s) que comprovem o fornecimento de quantitativo correspondente a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada de cada item para o qual o licitante apresentar proposta**, admitida a comprovação por meio de um ou mais atestados.

27.1.2. Os atestados deverão conter, no mínimo:

- identificação da pessoa jurídica emitente (CNPJ e endereço);
- identificação do responsável pela emissão;
- descrição do objeto fornecido;
- quantitativos fornecidos;
- período de execução/fornecimento;
- declaração de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória.

28. DOS ENTES PARTICIPANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

28.1. Os MUNICÍPIOS participantes do certame constituem as seguintes obrigações:

28.1.1. Efetuar o pedido/solicitação diretamente a empresa e efetuar o pagamento, assim como cada município deverá controlar seu quantitativo.

28.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

28.1.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

28.1.4. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 138 Lei 14.133/21;

28.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

28.1.6. Fiscalizar a prestação dos serviços ora contratados, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.

28.2. Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES (municípios consorciados) do certame são os seguintes:

1. MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES;
2. MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES;
3. MUNICÍPIO DE ICONHA/ES;
4. MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES;
5. MUNICÍPIO DE MARATAIZES/ES;
6. MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES.
7. CIM POLO SUL / SAMU 192 / SAÚDE FÁCIL.

29. RESPONSABILIDADES

29.1. Justificativa de Contratação

George Macedo Vieira

29.2. Autorização do Proc. Licitatório

Gedson Brandão Paulino

29.2. Elaboração do ETP.

Marcio Rasselli Correia

29.3. Aprovação do ETP.

Oldair da Silva Ferreira

29.4. Elaboração da Especificação.

George Macedo Vieira

29.5. Aprovação da Especificação.

Gedson Brandão Paulino

29.6. Elaboração do Quantitativo.

George Macedo Vieira

29.7. Aprovação do Quantitativo.

Gedson Brandão Paulino

29.8. Elaboração do TR/Projeto Básico.

Marcio Rasselli Correia

29.9. Aprovação do TR/Projeto Básico.

Oldair da Silva Ferreira

29.10. Elaboração Pesquisa de Mercado.

Marcio Rasselli Correia

29.11. Aprovação Pesquisa de Mercado.

Gedson Brandão Paulino

29.12. Razão Escolha Fornecedor/exec.

Vanessa Marques Ribeiro

29.13. Elaboração Parecer Jurídico.

Marcos Dangremon de Almeida

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

30.2. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar a supervisora de compras através do telefone (28) 3555-1990 ou e-mail compras@cimpolosul.es.gov.com.br.

31. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Marcio Rasselli Correia

CARGO/FUNÇÃO: Coordenador de Compras Compartilhadas e Contratações

TELEFONE CELULAR: (28) 99950-3691

32. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Oldair da Silva Ferreira

CARGO/FUNÇÃO: Analista de Compras

TELEFONE CELULAR: (28) 99950-3691

Mimoso do Sul - ES, 11 de setembro de 2026.

Marcio Rasselli Correia

Coordenador de Compras Compartilhadas e Contratações

Oldair da Silva Ferreira

Analista de Compras

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

A(o): Pregoeiro(a) do CIM POLO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

Pelo presente, vimos submeter à apreciação de V. S^a. a nossa Proposta de Preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS e CIM POLO SUL**, conforme especificado abaixo.

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>MARCA</i>	<i>Quant Máxima</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
1	Papel Branco Unidade de medida: Caixa com 10 resmas Especificações mínimas: Papel branco formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura mínima de 75 g/m ² , fabricado com celulose de reflorestamento, livre de cloro elementar, com boa opacidade, lisura e resistência. Adequado para uso em impressoras a laser, jato de tinta, copiadoras e equipamentos multifuncionais, garantindo qualidade de impressão e desempenho operacional. Embalagem em resma contendo 500 folhas, protegida contra umidade e danos no transporte. Caixa com 10 resmas.	Caixa		7.095		
2	Almofada para carimbo. Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: almofada para carimbo nº 04 – grande.	Unidade		625		
3	Apagador para quadro branco. Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: apagador para quadro branco - base e suporte plástico com compartimento para 2 pinceis, design	Unidade		248		

	ergonômico com bordas arredondadas e apagador de feltro (100% lã), com medidas aproximadas de 5x10x17cm. O produto deverá permitir a troca de feltro (refil)					
4	Apontador de lápis de metal com depósito. Unidade de medida: unidade Especificações mínimas: Apontador de lápis de metal com bloco interno em metal e depósito acoplado, com lâminas de aço carbono de alta qualidade e formato ergonômico. Medidas aproximadas: do bloco interno de metal: 3,0cm x 1,5cm; do depósito completo 4,5 cm x 2,0 cm (admitindo-se variações +/- 10%).	Unidade		780		
5	Balão de látex liso. Unidade de medida: Pacote. Especificações mínimas: balão de látex liso, cores variadas – 7 polegadas, com selo de fiscalização de inmetro. Embalagem com 50 unidades.	Pacote		896		
6	Bandeja de documentos. Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: bandeja de documentos, acrílico, tipo tripla, cor fumê, dimensões aprox.; 390mmx265mm, retangular.	Unidade		361		
7	Barbante de algodão. Unidade de medida: rolo. Especificações mínimas: barbante de algodão, 8 fios, cor branca, rolo com 400gr.	Rolo		288		
8	Barbante. Unidade de medida: rolo. Especificações mínimas: barbante cor cru/natural; espessura 3,5 a 4,5 mm; metragem mínima de 100 a 130 metros do rolo. Indicados para trabalhos artesanais, decoração e amarração.	Rolo		220		
9	Borracha branca. Unidade de Medica: Caixa com 40 und. Especificações mínimas: Borracha branca escolar nº 40 para apagar escrita a lápis, caixa	Caixa		900		

	com 40 unidades.					
10	Bobina de etiqueta adesiva. Unidade de medida: Caixa com 20 und/rolo. Especificações mínimas: Bobina de etiqueta adesiva em papel couche: bobina de 86 mm largura x 30 mm altura com aproximadamente de 30 a 33 metros lineares; O rolo com 1 carreira de adesivo; caixa com 20 unidades/rolo.	Caixa		104		
11	Caderneta de anotações. Unidade de medida: unidade. Especificações mínimas: Caderneta de anotações, tipo brochura (costurado) ou espiral. Capa e contracapa dura (confeccionada em papelão rígido com espessura mínima de 1,5 mm), revestida em papel de alta qualidade. Miolo com no mínimo 96 folhas pautadas, em papel offset com gramatura mínima de 60 g/m ² . Formato portátil de bolso, com dimensões aproximadas de 105 mm x 155 mm.	Unidade		625		
12	Caderno brochura pequeno (Formato 1/4). Unidade de medida: unidade. Especificações mínimas: Caderno tipo brochura (costurado), formato 1/4 (dimensões aproximadas de 140 mm x 200 mm). Miolo com no mínimo 96 folhas pautadas, em papel offset com gramatura mínima de 56 g/m ² / 60 g/m ² . Capa e contracapa dura, confeccionada em papelão rígido, revestida com papel impresso e acabamento plastificado/envernizado.	Unidade		1.185		
13	Caderno espiral grande (Formato Universitário). Unidade de medida: unidade. Especificações mínimas: Caderno com encadernação em espiral (plástico ou metal revestido). Formato Universitário (dimensões aproximadas de 200 mm x 275 mm, com	Unidade		1.046		

	tolerância de +/- 5 mm). Miolo com no mínimo 96 folhas pautadas, sem picote/microserrilha, em papel offset com gramatura mínima de 56 g/m ² (recomenda-se 60 g/m ²). Capa e contracapa dura, confeccionada em papelão rígido (espessura mínima de 1,5 mm), revestida e com acabamento plastificado ou envernizado.					
14	Caixa de arquivo morto em plástico poliondas. Unidade de medida: unidade. Especificações mínimas: Caixa para arquivo morto em plástico poliondas, confeccionada na cor amarelo, resistente, medindo aproximadamente 350 x 250 x 140 mm. O produto deve possuir vincos pra dobragem, abas para fechamento e furos laterais. Fornecida desmontada.	Unidade		1.400		
15	Caixa de arquivo morto em plástico poliondas. Unidade de medida: unidade. Especificações mínimas: Caixa para arquivo morto em plástico poliondas, confeccionada na cor azul, resistente, medindo aproximadamente 350 x 250 x 140 mm. O produto deve possuir vincos pra dobragem, abas para fechamento e furos laterais. Fornecida desmontada.	Unidade		1.050		
16	Calculadora eletrônica de mesa com impressão-bobina Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Calculadora de mesa de uso profissional para automação/contabilidade, com capacidade para no mínimo 12 dígitos. Sistema de impressão bicolor (preto e vermelho) por meio de fita ou rolete entintado padrão de mercado. Visor digital amplo do tipo fluorescente ou LCD de alta visibilidade. Alimentação elétrica bivolt automática (110V/220V). Funções integradas: contador de itens, cálculo de taxas/impostos, porcentagem, margem de lucro (mark-up) e	Unidade		122		

	seletores de arredondamento e casas decimais. Dimensões máximas aproximadas de até 330 x 240 x 80 mm. Garantia mínima do fabricante de 6 meses. Acompanha acessórios básicos (suporte de ferro para bobina e bobina inicial de papel).					
17	Calculadora eletrônica de mesa sem impressão. Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Calculadora eletrônica de mesa com capacidade para no mínimo 12 dígitos. Visor amplo em cristal líquido (LCD). Funções básicas integradas: porcentagem, inversão de sinais (+/-), memória (M+, M-, MRC), correção dígito a dígito (tecla backspace), apagamento total/parcial, duplo zero (00) e desligamento automático para economia de energia. Alimentação dupla: por meio de célula solar e bateria (ou pilha). Teclas plásticas injetadas de alta durabilidade. Dimensões portáteis aproximadas de até 150 mm x 110 mm x 30 mm (tolerância de +/- 15 mm). Garantia mínima do fabricante de 6 meses.	Unidade		293		
18	Caneta esferográfica - azul. Unidade de medida: Caixa. Especificações mínimas: Caneta esferográfica - unidade de medida: caixa especificações mínimas: caneta esferográfica – cor azul; escrita média, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade (caixa com 50 unidades).	Caixa		1.028		

19	Caneta esferográfica - preta. Unidade de medida: Caixa. Especificações mínimas: Caneta esferográfica - unidade de medida: caixa especificações mínimas: caneta esferográfica – cor preta; escrita média, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade (caixa com 50 unidades).	Caixa		1.028		
20	Caneta esferográfica - vermelha. Unidade de medida: Caixa Especificações mínimas: Caneta esferográfica - unidade de medida: caixa especificações mínimas: caneta esferográfica – cor vermelha; escrita média, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade (caixa com 50 unidades).	Caixa		1.014		
21	Caneta hidrográfica / hidrocor. Unidade de medida: Estojo com 12 canetas. Especificações mínimas: Caneta hidrográfica/hidrocor, conjunto contendo 12 canetas de cores diferentes, corpo nas cores da tinta e impressos com o nome do fabricante, com sistema de bloqueio que protege a ponta contra impactos, garantindo durabilidade, tinta lavável e atóxica, tabela de cor impressa na embalagem ou visor que permita a rápida visualização, prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de fabricação. Tamanho	Estojo		1.381		

	mínimo de 13,5 cm de comprimento da caneta.					
22	Caneta marca texto amarela. Unidade de medida: Caixa com 12 unidades. Especificações mínimas: Caneta marca texto - unidade de medida: caixa especificações mínimas: caneta marca texto amarela. Prática e versátil com tinta à base de água sem cheiro. Ponta fixa que não afunda quando pressionada. Prático e aplicável em diversos tipos de papel. Ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa de 4 a 4,5mm. Caixa com 12 unidades.	Caixa		669		
23	Caneta marca texto verde. Unidade de medida: Caixa com 12 unidades. Especificações mínimas: Caneta marca texto - unidade de medida: caixa especificações mínimas: caneta marca texto verde. Prática e versátil com tinta à base de água sem cheiro. Ponta fixa que não afunda quando pressionada. Prático e aplicável em diversos tipos de papel. Ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa de 4 a 4,5mm. Caixa com 12 unidades	Caixa		659		
24	Caneta esferográfica - azul. Unidade de medida: Caixa. Especificações mínimas: Caneta unidade de medida: caixa especificações mínimas: caneta escrita fina, ponta de latão 0.7mm a 0.8 mm com esfera de tungstênio, tampa antiasfixiante na cor da tinta, corpo transparente e sextavado, tinta na cor azul, caixa com 50 unidades.	Caixa		476		
25	Caneta esferográfica - preta. Unidade de medida: Caixa. Especificações mínimas: Caneta unidade de medida: caixa especificações mínimas: caneta escrita fina, ponta de latão 0.7mm a 0.8mm com esfera de tungstênio, tampa antiasfixiante na cor da tinta, corpo transparente e	Caixa		471		

	sextavado, tinta na cor preta, caixa com 50 unidades.					
26	Caneta esferográfica - vermelha. Unidade de medida: Caixa. Especificações mínimas: Caneta unidade de medida: caixa especificações mínimas: caneta escrita fina, ponta de latão 0.7mm a 0.8mm com esfera de tungstênio, tampa antiasfixiante na cor da tinta, corpo transparente e sextavado, tinta na cor vermelha, caixa com 50 unidades.	Caixa		466		
27	Cartolina escolar colorida. Unidade de medida: Pacotes com 20 folhas. Especificações mínimas: Cartolina de uso escolar unidade de medida: unidade especificações mínimas: cartolina de cores variadas, com formato 48x66cm, gramatura entre 140 a 150g. Embalagem em pacotes com 20 folhas cada. Os pacotes podem ter cores variadas em quantidades definidas pela solicitação.	Pacote		879		
28	Clips nº 2/0. Unidade de medida: Caixa 500 grs. Especificações mínimas: Clips para papel - unidade de medida: caixa especificações mínimas: clips para papel nº 2/0, galvanizado, resistente, produzido com arame de aço revestido, acondicionado em caixa de 500 gr	Caixa		1.517		
29	Clips nº 3/0. Unidade de medida: Caixa 500 grs. Especificações mínimas: Clips para papel - unidade de medida: caixa especificações mínimas: clips para papel nº 3/0, com diâmetro de 11 mm por 36 mm aproximado, arame de aço com acabamento galvanizado, caixa com 500 gramas.	Caixa		1.529		

30	Clips nº 4/0. Unidade de medida: Caixa 500 grs. Especificações mínimas: Clips para papel - unidade de medida: caixa especificações mínimas: clips para papel nº 4/0, com diâmetro de 13 mm por 40 mm aproximado, arame de aço com acabamento galvanizado, caixa com 500 gramas.	Caixa		1.726		
31	Clips nº 6/0. Unidade de medida: Caixa 500 grs. Especificações mínimas: Clips para papel - unidade de medida: caixa especificações mínimas: clips para papel nº 6/0, com diâmetro de 23 mm por 57 mm aproximado, arame de aço com acabamento galvanizado, caixa com 500 gramas.	Caixa		1.425		
32	Clips nº 8/0. Unidade de medida: Caixa 500 grs. Especificações mínimas: Clips para papel - unidade de medida: caixa especificações mínimas: clips para papel nº 8/0, com diâmetro de 54 mm por 20 mm aproximado, arame de aço com acabamento galvanizado, caixa com 500 gramas.	Caixa		1.488		
33	Cola de Silicone para Artesanato de 100 ml. Unidade de medida: unidade (frasco) Especificações mínimas: cola de silicone para artesanato. Adesivo totalmente transparente e formulado com alta viscosidade para facilitar a aplicação. Indicado para trabalhos com e.v.a, poliestireno, feltro, borracha, plástico, metal, papel, couro, madeira, fotografias, dentre outros. Ideal para uso em pequenas peças. Composição: acetato de polivinila. Livre de metanol. Fornecido em frasco com no mínimo 100 ml com bico aplicador.	Unidade		500		
34	Cola adesiva bastão (tamanho grande). Unidade de medida: Unidade (tubo) Especificações mínimas: Adesivo sólido em bastão, na cor branca ou transparente após a	Unidade		416		

	aplicação. Indicada para colagem de papéis, cartolinas, fotos e similares de uso escolar ou escritório. Peso líquido contido no tubo de no mínimo 37g a 40g.					
35	Cola branca escolar de 1kg. Unidade de medida: unidade (frasco) Especificações mínimas: cola branca líquida de 1.000 g ideal para colar papel, couro e tecido. Sua composição a base de água é totalmente atóxica e lavável. Possui tampa de bico aplicador.	Unidade		283		
36	Cola branca escolar de 500 g. Unidade de medida: unidade (frasco) Especificações mínimas: cola branca líquida de 500 g ideal para colar papel, couro e tecido. Sua composição a base de água é totalmente atóxica e lavável. Possui tampa de bico aplicador.	Unidade		370		
37	Cola branca escolar de 90 ml. Unidade de medida: unidade (frasco) Especificações mínimas: cola branca líquida de 90 g – ideal para colar papel, couro e tecido. Sua composição a base de água é totalmente atóxica e lavável. Possui tampa de bico aplicador.	Unidade		625		
38	Cola instantâneo multiuso 20 g. Unidade de medida: unidade (frasco) Especificações mínimas: cola multiuso instantânea 20g. Indicado para colagem rápida borrachas, madeiras, compensados, MDF, plástico rígidos entre outros. Embalagem com bico aplicador com sistema ou pino interno ante entupimento e tampa com rosca.	Unidade		306		
39	Colchete nº 10 Unidade de medida: caixa Especificações mínimas: medindo aproximadamente 50mm, fabricado em chapa de aço revestido, caixa com 72 unidades.	Caixa		103		

40	Colchete nº 15 Unidade de medida: caixa Especificações mínimas: medindo aproximadamente 100mm, fabricado em chapa de aço revestido, caixa com 72 unidades.	Caixa		73		
41	Corretivo líquido Unidade de medida: unidade Especificações mínimas: corretivo líquido, fórmula a base de água, lavável e atóxico com no mínimo 18ml.	Unidade		330		
42	Estilete largo. Unidade de medida: unidade. Especificações mínimas: Estilete largo profissional, corpo em material plástico rígido e resistente, formato ergonômico. Equipado com guia interna metálica para sustentação da lâmina. Lâmina reta segmentada confeccionada em aço carbono de alta resistência, com largura de 18 mm e espessura aproximada de 0,5 mm. Mecanismo seguro de travamento da lâmina (tipo botão deslizante ou giratório). Comprimento total aproximado do corpo de 150 mm.	Unidade		280		
43	Extrator de grampo tipo espátula. Unidade de medida: unidade. Especificações mínimas: extrator de grampo tipo espátula, fabricado em chapa de aço fina fria niquelado, medidas aprox.; comprimento= 15cm, largura= 2cm.	Unidade		455		
44	Fita adesiva para embalagem. Unidade de medida: rolo. Especificações mínimas: fita adesiva para embalagem composta de filme de polipropileno, adesivo acrílico, medindo aprox. 50 mm x 50 metros, com espessura mínima de 40 micras, transparente, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade igual ou superior a 12 meses.	Rolo		1.105		

45	Fita corretiva. Unidade de medida: unidade. Especificações mínimas: fita corretiva com correção a seco - permite escrita instantânea após a aplicação. Dimensões mínimas da fita: 5 mm largura x 10m comprimento. Possibilita maior rendimento e aplicação firme e cobertura uniforme. Corpo/estojo material plástico ergonômico, visor transparente que permite controle visual do consumo.	Unidade		346		
46	Fita crepe adesiva Unidade de medida: rolo. Especificações mínimas: fita crepe adesiva, rolo medindo aproximadamente 25mmx50m.	rolo		1.294		
47	Fita dupla-face. Unidade de medida: rolo. Especificações mínimas: fita dupla-face transparente (tipo VHB ou equivalente tecnológico). Dimensões mínimas 19mmx5m.	Rolo		712		
48	Fita métrica. Unidade de medida: unidade. Especificações mínimas: Fita métrica flexível para uso têxtil e antropométrico, confeccionada em fibra de vidro de alta resistência mecânica com revestimento em PVC. Material maleável, lavável e não deformável (que não estica com o uso). Escala de medição nítida gravada em ambas as faces (bifacial), com subdivisões em milímetros e numeração destacada em centímetros de 0 a 150 cm. Extremidades reforçadas com ponteiros metálicas de proteção para fixação do ponto zero. Comprimento total de 1,5 m e largura aproximada entre 12 mm e 20 mm.	Unidade		675		
49	Giz para quadro negro. Unidade de medida: caixa. Especificações mínimas: Giz escolar cilíndrico para escrita em quadro negro ou verde, na cor branca. Confeccionado com matéria-prima de alta pureza (gesso ortopédico ou carbonato de	Caixa		26		

	cálcio) e pigmentos atóxicos. Fórmula hipoalergênica (antialérgica) com tecnologia de baixa dispersão de resíduos (não espalha pó no ambiente). Bastões macios, de escrita suave, alta cobertura e fácil remoção a seco. Revestido com uma fina película protetora plastificada que evita a quebra precoce e não suja as mãos durante o manuseio. Caixa contendo exatamente 100 unidades.					
50	Grafite nº 0,7 mm. Unidade de medida: estojo Especificações mínimas: grafite com diâmetro nº 0,7 mm e comprimento padrão de 60 mm. Graduação HB escuro/fino. Acondicionado em recipiente com tampa dosadora com 12 grafites.	Estojo		197		
51	Grampeador de mesa - tipo I. Unidade de medida: unidade Especificações mínimas: grampeador de mesa 26/6, em aço inox, grampo 24/6 ou 26/6, com sistema de grampeamento aberto e fechado, base plástica antiderrapante, capacidade para 1 trilho (210 grampos), capacidade para grampear até 26 folhas. Comprimento entre 160 a 200 mm.	Unidade		530		
52	Grampeador de mesa - tipo II. Unidade de medida: unidade. Especificações mínimas: grampeador de mesa grande tamanho 23. Grampeador de grande capacidade em aço, apoio da base em resina termoplástica, base de fechamento de grampo com posição (grampo fechado), em aço, mola resistente com retração automática, utiliza grampos 23/6 a 23/24, capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2. Dimensões aproximadas: 305x85x236mm.	unidade		255		
53	Grampeador manual tipo pistola tapeceiro. Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Grampeador do tipo pistola em metal para tapeceiro 106/4 a 106/8	Unidade		148		

	mm. Sistema de acionamento por mola robusta e carregamento traseiro de fácil inserção. Equipado obrigatoriamente com trava metálica de segurança para fechamento do cabo de acionamento. Indicado para fixação de materiais em madeira, tais como tecidos, lonas, plásticos, forros e cartazes.					
54	Grampo 106/6 (tapeceiro). Unidade de medida: caixa. Especificações mínimas: Grampo 106/6 - 6mm caixa com 5.000 unidades. Confeccionado em arame de aço carbono com tratamento anticorrosivo integral (acabamento galvanizado ou zincado)	Caixa		189		
55	Grampo encadernador (tipo metálico). Unidade de medida: Caixa. Especificações mínimas: Grampo encadernador tipo metal trilho 80mm. Mecanismo (macho/fêmea). Caixa com 50 unidades.	Caixa		380		
56	Grampo encadernador (tipo plástico). Unidade de medida: Caixa ou Pacote. Especificações mínimas: Grampo encadernador tipo plástico, grampo plástico injetado em polipropileno preto ou branco para arquivar documentos (macho/fêmea), 80mm. Caixa/Pacote com 50 unidades	Caixa		530		
57	Grampo para grampeador. Unidade de medida: caixa. Especificações mínimas: grampo para grampeador – em aço galvanizado; tamanho 26/6. Sem rebarba de corte e/ou excesso de cola. Embalagem com dados de identificação do produto, indicação de quantidade, marca do fabricante; caixa com 5.000 unidades.	Caixa		1.385		
58	Grampo para grampeador. Unidade de medida: caixa. Especificações mínimas: grampo para grampeador. Tamanho 23/06, grampos galvanizados, grampos de zinco. Embalagem com 1.000 und.	Caixa		90		

59	Grampo para grampeador. Unidade de medida: caixa. Especificações mínimas: Grampo para grampeador. Tamanho 23/08, grampos galvanizados, grampos de zinco. Embalagem com 1.000 unidades.	Caixa		180		
60	Grampo para grampeador. Unidade de medida: caixa. Especificações mínimas: Grampo para grampeador. Tamanho 23/13, grampos galvanizados, grampos de zinco. Embalagem com 1.000 unidades.	Caixa		85		
61	Grampos tapeceiro 106/8. Unidade de medida: caixa. Especificações mínimas: Grampos industrial metálico 106/8, caixa com 3500 grampos galvanizados.	Caixa		49		
62	Lacre de segurança tipo "espinha de peixe". Unidade de medida: Pacote. Especificações mínimas: Lacre de segurança tipo "espinha de peixe" fabricado em polipropileno, 16 cm, com etiqueta numerada. Pacote com 100 unidades	Pacote		185		
63	Lápis de cor. Unidade de medida: Caixa 12 unidades. Especificações mínimas: Lápis de cor sextavado confeccionado em resina plástica, medindo aproximadamente 175 mm de comprimento x 7mm mm de diâmetro, com 12 unidades de cores diferentes. O lápis deve trazer a marca do fabricante em seu corpo. Deverão atender ao estabelecido nas normas abnt nbr 15795 e 15236 e nas portarias inmetro nº 423 e 272 e complementares, com selo do inmetro estampado na embalagem. Produzido em materiais totalmente atóxicos, ser ecologicamente correto (ajuda a não destruir as matas naturais) e não quebra com facilidade, seguro para crianças, pois ao quebrar não deixa lascas. Caixas 12 cores	Caixa		1.510		

	diferentes.					
64	Lápis preto nº 2. Unidade de medida: Caixa. Especificações mínimas: Lápis preto nº 2 HB, ultra resistente, mina de grafite inteira, escrita macia e escura, madeira de uma só qualidade, resistente, não se quebra ou esfarela ao apontar, formato hexagonal ou redondo, pintura externa de perfeita cobertura; com identificação do produto e marca do fabricante estampados/impressos. Portarias vigentes do INMETRO (Portarias nº 423/2021 e nº 272/2023), exibindo o selo de conformidade na embalagem. Caixa com 144 unidades (podendo ser fracionado em embalagem tipo caixa na quantidade de 144 unidades).	Caixa		1.456		
65	Lapiseira. Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Lapiseira 0,5mm material: plástico, formato: hexagonal, material da ponteira: metal, extremidade: com borracha e tampa metálica, diâmetro do grafite: 0,5mm, acionamento: click superior.	Unidade		695		
66	Lapiseira. Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Lapiseira 0,7mm material: plástico, formato: hexagonal, material da ponteira: metal, extremidade: com	Unidade		905		

	borracha e tampa metálica, diâmetro do grafite: 0,7mm, acionamento: click superior.					
67	Livro ata pautado numerado de 100 folhas. Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Livro ata modelo pautado com margem e numerado, material da capa: papelão, gramatura da capa mínimo de 700g/m2, revestimento da capa: na cor preto e acabamento em relevo ou plastificado. Miolo em papel 56 g/m2, quantidade de folhas: 100 folhas. Formato ofício aproximado de 215mm largura 315mm de altura. Devendo constar termo de abertura e termo de encerramento.	Unidade		580		
68	Livro de ponto para registro de frequência 100 folhas. Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Livro de ponto para registro de frequência de funcionários. Modelo pautado com margem e diagramação gráfica trabalhista específica em formato de tabela, contendo colunas impressas de forma nítida para registro de: dia, horários de entra/saída (turnos matutinos e vespertinos) para assinatura de funcionário. Material da capa: papelão, gramatura da capa mínimo de 800g/m2, revestimento da capa: na cor preto e acabamento em relevo ou plastificado. Miolo em papel 56 g/m2, quantidade de folhas: 100 folhas. Formato ofício aproximado de 215mm largura 315mm de altura. Devendo constar termo de abertura e termo de encerramento.	Unidade		265		
69	Livro protocolo de correspondência. Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Livro protocolo de entrega e recebimento de correspondência. Miolo de folhas gramatura 56g/m2, com	Unidade		271		

	diagramação gráfica específica em formato de tabela, para registro de data, destinatário, nome e assinatura/visto do recebedor. Capa dura 800 g/m2. Formato 1/4 aproximado 154 x 216mm, com 100 folhas.					
70	Marcador para quadro branco recarregável na cor azul. Unidade de medida: Caixa. Especificações mínimas: Marcador para quadro branco, cor azul. Caixa com 12 unidades, recarregável, com ponta macia para não danificar a superfície do quadro. Comprimento entre 130 a 145 mm.	Caixa		216		
71	Marcador para quadro branco recarregável na cor preta. Unidade de medida: Caixa. Especificações mínimas: Marcador para quadro branco, cor preta. Caixa com 12 unidades, recarregável, com ponta macia para não danificar a superfície do quadro. Comprimento entre 130 a 145 mm.	caixa		204		
72	Marcador para quadro branco recarregável na cor vermelha. Unidade de medida: Caixa. Especificações mínimas: Marcador para quadro branco, cor vermelha. Caixa com 12 unidades, recarregável, com ponta macia para não danificar a superfície do quadro. Comprimento entre 130 a 145 mm.	Caixa		205		
73	Papel criativo colorido. Unidade de medida: Pacote. Especificações mínimas: Papel criativo colorido, formato A4, Papel de gramatura entre 85 e 90 grs. Com 05 cores, pacote com no mínimo 45 folhas.	pacote		166		
74	Papel adesivo fosco (Formato A4). Unidade de medida: Pacote. Especificações mínimas: Papel adesivo. Adesivo tamanho único A4. Gramatura 75 a 90g/m2, pacote com 100 folhas.	pacote		200		

75	Papel auto-adesivo transparente. Unidade de medida: Tipo rolo. Especificações mínimas: Papel autoadesivo transparente, rolo com 45 cm x 25 m. (tipo contact ou equivalente). Espessura mínima de 70 micras.	Rolo		168		
76	Papel colorido tipo color set (Grande). Unidade de medida: Pacote. Especificações mínimas: Papel color set, cores variadas OU única cor, dimensões aproximadas comprimento 66cm, largura 48cm, gramatura 120g/m2. Pacote com 20 folhas (podendo ser fracionado em dois pacotes com 10 folhas).	pacote		130		
77	Papel crepom colorido (Rolo Grande). Unidade de medida: Pacote. Especificações mínimas: Papel crepom colorido. Rolo com dimensões aproximadas 48 cm x 2 m. Gramatura de 24g/m2 até 32g/m ² – cores variadas. Pacote com 10 rolos em cores variadas ou única.	pacote		74		
78	Papel kraft Pardo. Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Papel kraft pardo. Medida de 66 cm x 96 cm. Gramatura de 80 gm2.	Unidade		120		
79	Papel Verge. Unidade de medida: Pacote. Especificações mínimas: Papel verge de gramatura 120 g/m2. Formato A4 (210x297mm). Pacote com 100 folhas. Cor branca.	Pacote		125		
80	Pasta com elástico e abas (Tamanho Ofício). Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Pasta com dois elásticos e três abas. Formato ofício simples, 100% plástica (pp), espessura 0,35mm, dimensões aproximadas do produto acabado 235 largura x 350 altura mm. Cores variadas.	Unidade		961		
81	Pasta para arquivo. Unidade de medida: Unidade.	Unidade		600		

	Especificações mínimas: Pasta para arquivo tipo catálogo, ofício, com 50 sacos plásticos. Confeccionada em papelão número 18, revestida com material pvc, na cor preta, com visor em pvc, na cor cristal, para identificação. Possui mecanismo com 04 colchetes de metal interno planos e expansível. Medida aproximada de 245 x 332 mm.				
82	Pasta registradora de A-Z (Tamanho Ofício – Lombo estreito). Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Pasta registradora do tipo A-Z, formato Ofício, modelo lombo estreito. Estrutura rígida confeccionada em papelão prensado (papel cartão) de alta densidade com espessura mínima de 1,7 mm. Revestimento externo em papel monolúcido de alta resistência na cor preta ou com estampa padrão tigrada (marmorizada). Mecanismo interno completo com 02 (dois) arcos metálicos niquelados de alta precisão, dotado de sistema de travamento por alavanca de pressão e compressor plástico ou metálico para perfeita retenção dos papéis. Capa frontal equipada com fendas/anéis metálicos de travamento (sistema tipo Rado) para fechamento seguro da pasta em posição vertical. Lombo com largura nominal de aproximadamente 55 mm, dotado de olhal metálico na parte inferior para fácil manuseio em prateleiras e porta-etiqueta lateral impresso ou com visor para identificação. Dimensões externas aproximadas: 285 mm de largura por 345 mm de altura.	Unidade		529	
83	Pasta registradora de A-Z (Tamanho Ofício – Lombo largo). Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Pasta registradora do tipo A-Z, formato Ofício, modelo lombo largo. Estrutura rígida confeccionada em papelão	Unidade		490	

	prensado (papel cartão) de alta densidade com espessura mínima de 1,7 mm. Revestimento externo em papel monolúcido de alta resistência na cor preta ou com estampa padrão tigrada (marmorizada). Mecanismo interno completo com 02 (dois) arcos metálicos niquelados de alta precisão, dotado de sistema de travamento por alavanca de pressão e compressor plástico ou metálico para perfeita retenção dos papéis. Capa frontal equipada com fendas/anéis metálicos de travamento (sistema tipo Rado) para fechamento seguro da pasta em posição vertical. Lombo com largura nominal de aproximadamente 80 mm, dotado de olhal metálico na parte inferior para fácil manuseio em prateleiras e porta-etiqueta lateral impresso ou com visor para identificação. Dimensões externas aproximadas: 285 mm de largura por 345 mm de altura.					
84	Pasta sanfonada (Tamanho Ofício). Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Pasta sanfonada plástica ofício transparente com 31 divisórias, acompanha etiquetas para identificação, matéria prima polipropileno, reciclável, atóxica, impermeável, leve, fechamento com elástico. Dimensões aproximadas 33 a 35cm de comprimento, 24 a 26 cm de altura e 6 a 10 cm de espessura.	Unidade		560		
85	Pasta suspensa completa (tamanho ofício). Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Pasta suspensa completa (suporte e haste superior – cabide) em papel cartão kraft gramatura mínima 330 g/m2. Medida aproximada 360 x 240mm; suporte cabide metálico com tratamento anti-ferrugem, com ponteira em plástico branco reforçado; abas em acabamento em ilhós; visor em plástico transparente e etiqueta para	Unidade		2.600		

	identificação; 06 (seis) posições para alojamento do visor.					
86	Pen drive 8 gb. Unidade de medida: unidade. Especificações mínimas: Pen drive capacidade de 8 gb. Conector USB com interface 2.0 ou superior. Garantia igual ou superior 12 meses.	Unidade		180		
87	Pen drive 16 gb. Unidade de medida: unidade. Especificações mínimas: Pen drive capacidade de 16 gb. Conector USB com interface 2.0 ou superior. Garantia igual ou superior 12 meses.	Unidade		270		
88	Perfurador de papel grande (Tipo I). Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Perfurador de papel industrial, 02 furos 5,5 a 6,0 mm com distância entre os eixos de 80 mm. Sistema de alavanca sentido horizontal, capacidade mínima de perfuração 100 folhas. Com régua plástica ajustável (A4, Ofício, Carta).	Unidade		311		
89	Perfurador de papel (Médio – até 22 folhas). Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Perfurador de papel, 02 furos simultâneos com distância entre os eixos de 80 mm. Perfura até 22 folhas, resistente, alta durabilidade, cor preta, corpo de metal.	Unidade		454		
90	Pincel permanente (Cor Preta). Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Pincel permanente ponta chanfrada preto (Tipo pincel atômico). Tinta à base de álcool de secagem rápida. Espessura do traço de 2,0 x 8,0 mm. (Padrão de referência 1100-P ou equivalente).	unidade		690		
91	Pincel permanente (Cor Azul). Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Pincel permanente ponta chanfrada azul (Tipo pincel atômico). Tinta à base de álcool de secagem rápida. Espessura do traço de 2,0 x 8,0 mm. (Padrão de	Unidade		390		

	referência 1100-P ou equivalente).					
92	Pincel permanente (Cor Vermelha). Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Pincel permanente ponta chanfrada vermelha (Tipo pincel atômico). Tinta à base de álcool de secagem rápida. Espessura do traço de 2,0 x 8,0 mm. (Padrão de referência 1100-P ou equivalente).	Unidade		321		
93	Pistola para bastão 11mm de cola silicone. Unidade de medida: unidade. Especificações mínimas: Pistola grande para bastão de cola silicone 11mm – bivolt, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, produto testado e aprovado pelo inmetro. Potência mínima 40W. Que o produto tenha selo do inmetro.	Unidade		260		
94	Placa de EVA (Modelo atoalhado). Unidade de medida: Pacote com 10 folhas. Especificações mínimas: Placa de EVA modelo atoalhado cores AVA, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível, com textura 100% homogênea, medindo aprox.; 600mm x 400mm x 2mm, o produto deverá vir embalado, deverá constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, selo do inmetro, embalado em pacotes com 10 folhas.	Pacote		255		
95	Porta lápis / clips / lembrete (Organizador Mesa Triplo) Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Porta lápis / clips / lembrete, acrílico, cor fumê, tipo conjugado material poliestireno, medidas aproximadas: 87 x 77 x 238 mm.	Unidade		352		
96	Bloco de notas autoadesivas removíveis (tamanho grande). Unidade de medida: Bloco. Especificações mínimas: Bloco de notas autoadesivas removíveis (recados autoadesivos removíveis): tamanho aproximado 76 x 102 mm, cores variadas (tons neon ou pastel). Cada	Bloco		1.825		

	bloco deve conter no mínimo 90 folhas e embalado em plástico lacrado (filme plástico transparente). Gramatura da folha entre 70 a 75 g/m2.					
97	Bloco de notas autoadesivas removíveis (tamanho pequeno). Unidade de medida: Pacote (com 04 unidades). Especificações mínimas: Bloco de notas autoadesivas removíveis (recados autoadesivos removíveis): tamanho aproximado 38 x 50 mm, cores variadas (tons neon ou pastel). Cada bloco deve conter no mínimo 100 folhas. Gramatura da folha entre 70 a 75 g/m2. Embalagem em plástico lacrado (filme plástico transparente), contendo 04 blocos cada com 100 folhas, totalizando 400 folhas por pacote.	Pacote		1.800		
98	Prancheta Portátil (Tamanho Ofício). Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Prancheta portátil, madeira (tipo MDF, Duratex ou Eucatex), com espessura mínima de 3mm. Dimensões aproximadas de 350mm x 250mm (comportar folha ofício). Mecanismo com pegador metálico. Deverá conter alça plástica ou metálica para permitir que seja pendurado.	Unidade		650		
99	Prendedor de Papel (Tipo Blinder Clip) – TIPO I. Unidade de medida: Caixa com 12 unidades. Especificações mínimas: Prendedor de papel tipo binder-clip – 41 mm de largura de base. Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável 41mm, cor preta. Capacidade 120 a 150 folhas de papel 75 g/m2, caixa com 12 unidades.	Caixa		1.022		
100	Prendedor de Papel (Tipo Blinder Clip) – TIPO II. Unidade de medida: Caixa com 12 unidades. Especificações mínimas: Prendedor de papel tipo binder-clip – 51 mm de largura de base. Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável 51mm, cor preta.	Caixa		1.012		

	Capacidade 200 a 240 folhas de papel 75 g/m2, caixa com 12 unidades.					
101	Quadro Branco Magnético com Moldura de Alumínio. Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Quadro branco magnético confeccionado em chapa de aço galvanizada, com revestimento frontal branca especial (fórmica magnética ou aço vitrificado). A superfície lisa, branca, magnética (possibilitando além da escrita a fixação de ímãs). DIMENSÕES: Aproximado 120 x 90 cm, com espessura variando 12mm a 17mm. MOLDURA: arredondada em alumínio anodizado fosco, com sistema de cantoneiras plásticas arredondadas nos quatro cantos para ocultar os parafusos de fixação, eliminar cantos vivos e garantir a segurança dos usuários contra cortes e acidentes. ACESSÓRIOS: Acompanha suporte/calha para apagador e marcadores confeccionada em alumínio anodizado com ponteiros plásticas protetoras arredondadas. O suporte deve possuir sistema de encaixe ou fixação ajustável na base inferior do quadro.	Unidade		109		
102	Refil de Adesivo Termoplástico em Bastão Grosso Cola quente. Unidade de medida: Pacote de 1kg. Especificações mínimas: Refil de bastões para pistola de cola quente grande (variação 11 mm e 11,5 mm) de comprimento linear de 300 mm (30 cm). Pacote com 1 kg (aproximado 32 a 35 bastões). Confeccionado à base de EVA, resinas sintéticas e ceras especiais. Formato cilíndrico. Cor transparente e Incolor.	pacote		328		
103	Refil de Adesivo Termoplástico em Bastão Fino de Cola quente. Unidade de medida: Pacote de 1kg. Especificações mínimas: Refil de bastões para	Pacote		322		

	pistola de cola quente fino (variação 7 mm e 7,5 mm) de comprimento linear de 300 mm (30 cm). Pacote com 1 kg (aproximado 75 a 85 bastões). Confeccionado à base de EVA, resinas sintéticas e ceras especiais. Formato cilíndrico. Cor transparente e Incolor.					
104	Régua Plástica Reta de 30 cm (Tipo Cristal). Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Régua de escala útil de 30 cm, largura aproximada entre 2,5 / 4,0 cm, espessura entre 2,00 / 3,4 mm. Material em acrílico, transparente. medindo. Escala em centímetro e milímetro em algarismos arábicos em cor contrastante. Embalado em envelope plástico.	Unidade		956		
105	Suporte Dispensador de Mesa para Fita Adesiva (Porte Grande). Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Suporte para fita adesiva. Dimensões do suporte aproximada: Comprimento de 18 cm a 23 cm; Largura de 8 cm a 10 cm; Altura de 8 cm a 10 cm, com peso estrutural mínimo de 800g para garantir a perfeita estabilidade do objeto sobre a mesa. Dimensões da fita aproximada: largura de 12mm até 25mm; comprimento de 50m até 65m; diâmetro interno do rolo 75mm / 3 polegadas. Material tipo poliestireno, com sistema de roldana e mecanismo de corte com lâmina serrilhada em aço inoxidável; O suporte deve possuir base pesada (com preenchimento interno e lacrado com material do fabricante). Fabricado com material super resistente.	Unidade		70		
106	Tesoura Escolar sem ponta (Infantil). Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Tesoura escolar em aço inox corte liso sem ponta. Dimensões aproximadas: altura de 12 cm a 14 cm. Cabo	Unidade		594		

	emborrachado polipropileno. Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre lâminas, sem folgas e sem prejuízo da função.					
107	Tesoura Escritório (Tamanho 7 pol). Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Tesoura 7 polegadas. Para uso geral, com lâminas em aço inox e cabo plástico entre 17,5 a 19cm. Na cor preta e cabo emborrachado. Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre lâminas, sem folgas e sem prejuízo da função	unidade		549		
108	Tinta Acrílica Decorativa Multiuso (Tecido e Madeira). Unidade de medida: Unidade / Frasco 250 ml. Especificações mínimas: Tinta de tecido/madeira, cores variadas, multiuso, ideal para colorir tecido e etc. Podendo ser aplicado em tecido e madeira. Composição atóxica.	Unidade		250		
109	Tinta Têmpera Guache Escolar (250 ml). Unidade de medida: Unidade / Frasco. Especificações mínimas: Tinta guache de 250 ml cor amarela - solúvel em água, atóxica, frasco com tampa de rosca, cor miscível. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol, com selo do inmetro e prazo de validade mínima de 6 meses.	Unidade		325		
110	Tinta para Almofada de Carimbo (Tipo I). Unidade de medida: Unidade / Frasco. Especificações mínimas: Tinta para almofada de carimbo, na cor azul e embalagem de aproximadamente 42 ml. Com bico dosador/gotejador e fechamento com tampa de rosca. Composição atóxica.	Unidade		200		
111	Tinta para Almofada de Carimbo (Tipo I). Unidade de medida: Unidade / Frasco. Especificações mínimas: Tinta para almofada	Unidade		207		

	de carimbo, na cor preta e embalagem de aproximadamente 42 ml. Com bico dosador/gotejador e fechamento com tampa de rosca. Composição atóxica.					
112	Tinta Refil Reabastecedora para Marcador de Quadro Branco (Tipo I). Unidade de medida: Unidade / Frasco. Especificações mínimas: Tinta para marcador de quadro branco entre 10 ml e 20 ml na cor azul. Com bico dosador/gotejador integrada na tampa. Composição atóxica.	Unidade		195		
113	Tinta Refil Reabastecedora para Marcador de Quadro Branco (Tipo I). Unidade de medida: Unidade / Frasco. Especificações mínimas: Tinta para marcador de quadro branco entre 10 ml e 20 ml na cor preto. Com bico dosador/gotejador integrada na tampa. Composição atóxica.	Unidade		180		
114	Tinta Refil Reabastecedora para Marcador de Quadro Branco (Tipo I). Unidade de medida: Unidade / Frasco. Especificações mínimas: Tinta para marcador de quadro branco entre 10 ml e 20 ml na cor vermelha. Com bico dosador/gotejador integrada na tampa. Composição atóxica.	Unidade		180		
115	Tinta Spray (250 ml). Unidade de medida: Unidade / Lata. Especificações mínimas: Tinta spray, primer fundo alta cobertura, para vidro, plástico etc. Material atóxico. Fornecido em frasco com no mínimo 250 ml com bico spray.	Unidade		130		
116	Tecido Não Tecido (TNT). Unidade de medida: Rolo. Especificações mínimas: TNT em rolo 1,40 m x 50 m, na gramatura 40 g/m2. Composição: 100% polipropileno. Cores variadas. Material atóxico.	Rolo		347		
117	Umedecedor de Dedo em Pasta (Glicerinado). Unidade de medida: Unidade / Pote. Especificações mínimas: Umedecedor de dedo	Unidade		200		

	em pasta, atóxico, não mancha, peso líquido de 12 g. Embalagem em pote plástico com tampa de encaixe por pressão ou rosca.					
118	Pasta grampo trilho (Formato Ofício). Unidade de medida: Pacote. Especificações mínimas: Pasta grampo trilho, formato ofício, confeccionada em papel, dimensões aproximadas de 335 x 235 x 50 mm (C x L x A), cor preta, com prendedor interno tipo trilho, confeccionado em plástico resistente. Embalagem de fornecimento contendo 10 unidades.	Pacote		120		
119	Elástico de borracha. Unidade de medida: Pacote. Especificações mínimas: Elástico de borracha, material látex, cor amarela, tamanho nº 18, tipo liga, para uso em escritório. Pacote contendo 100 unidades.	Pacote		70		
120	Papel cartão (Formato 48 x 66 cm). Unidade de medida: Pacote. Especificações mínimas: Papel cartão, formato grande, dimensões aproximadas de 48 x 66 cm, cores variadas. Pacote contendo 10 folhas.	Pacote		50		
121	Estopa de algodão para artesanato. Unidade de medida: Rolo. Especificações mínimas: Estopa de algodão, na cor cru/natural, própria para trabalhos artesanais e decorativos, confeccionada em material têxtil de fibras de algodão, com largura aproximada de 1,00 metro e comprimento de 10 metros, por peça/rolo, apresentando acabamento uniforme, sem excesso de sujeira, umidade ou materiais estranhos. Unidade de fornecimento: peça/rolo com 10 metros de comprimento.	Rolo		10		
122	Tecido chitão. Unidade de medida: Rolo. Especificações mínimas: Tecido chitão, largura de 1,50 m, referência nº 008, cores variadas, acondicionado em rolo com 50 metros.	Rolo		1		

	Unidade de fornecimento: rolo.					
123	Tinta aquarela. Unidade de medida: Frasco. Especificações mínimas: Tinta aquarela, à base de água, frasco com 37 ml, em cores variadas, para uso escolar e/ou artístico. Unidade de fornecimento: frasco.	Frasco		50		
124	Giz de cera. Unidade de medida: Caixa. Especificações mínimas: Giz de cera, formato triangular, tamanho grande (aproximado 10 x 1 x 1 cm), com 12 cores variadas, para uso escolar e artístico. Caixa contendo 12 unidades.	Caixa		50		
125	Feltro liso. Unidade de medida: Unidade Especificações mínimas: Feltro liso, dimensões aproximadas de 2,00 m x 1,40 m, em cores variadas. Unidade de fornecimento: unidade	Unidade		50		
126	Pincel artístico. Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Pincel artístico, tamanho nº 8, com filamento sintético tipo Toray Gris ou de qualidade equivalente, cabo anatômico e resistente, indicado para trabalhos artísticos e artesanais. Unidade de fornecimento: unidade.	Unidade		50		
127	Folha de EVA. Unidade de medida: Pacote. Especificações mínimas: Folha de EVA, com glitter e estampas variadas, dimensões de 40 x 60 cm, em cores variadas. Pacote contendo 5 unidades.	Pacote		50		
128	Envelope plástico. Unidade de medida: Pacote. Especificações mínimas: Envelope plástico, formato A4, dimensões aproximadas de 225 x 300 mm, transparente, confeccionado em material plástico flexível, espessura aproximada de 0,06 mm, com 4 furos para arquivamento em pasta ou fichário. Pacote	Pacote		70		

	contendo 10 unidades.					
129	Cola para isopor. Unidade de medida: Caixa. Especificações mínimas: Cola para isopor, indicada para trabalhos escolares e artesanais, acondicionada em frasco de 90 grs, em embalagem em caixa com 12 unidades.	Caixa		5		
130	Placa de isopor (EPS). Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Placa de isopor, dimensões de 50 x 50 cm, espessura de 2 cm, indicada para isolamento térmico e/ou acústico. Unidade de fornecimento: unidade	Unidade		10		
131	Papel de seda. Unidade de medida: Pacote. Especificações mínimas: Papel de seda, cores variadas, dimensões de 48 x 60 cm. Pacote contendo 50 folhas.	Pacote		10		
132	Massa de modelar escolar. Unidade de medida: Conjunto. Especificações mínimas: Massa de modelar escolar, macia e moldável, conjunto contendo 12 cores variadas, peso aproximado de 160-180 grs, indicada para uso escolar e atividades de modelagem. Unidade de fornecimento: conjunto.	Conjunto		50		
133	Cola com glitter. Unidade de medida: Kit. Especificações mínimas: Cola com glitter, frasco com 23 g, cores variadas, indicada para trabalhos escolares e artesanais, lavável e atóxica. Conjunto contendo 6 unidades, sendo 1 vermelha, 1 amarela, 1 azul, 1 verde, 1 branca e 1 preta. Unidade de fornecimento: kit.	Kit		20		
134	Fitilho decorativo. Unidade de medida: Rolo. Especificações mínimas: Fitilho decorativo, largura de 5 mm, comprimento de 50 m, em cores variadas, indicado para decoração e acabamento de embalagens e presentes.	Rolo		10		

	Unidade de fornecimento: rolo.					
135	Saquinho plástico transparente. Unidade de medida: Pacote. Especificações mínimas: Saquinho plástico transparente, dimensões aproximado de 50 x 70 cm, confeccionado em material plástico transparente, para acondicionamento e embalagem. Pacote contendo 50 unidades.	Pacote		10		
136	Saquinho plástico transparente. Unidade de medida: Pacote. Especificações mínimas: Saquinho plástico transparente, dimensões aproximado de 60 x 80 cm, confeccionado em material plástico transparente, para acondicionamento e embalagem. Pacote contendo 50 unidades.	Pacote		10		
137	Saquinho plástico transparente. Unidade de medida: Pacote. Especificações mínimas: Saquinho plástico transparente, dimensões de 80 x 100 cm, confeccionado em material plástico transparente, para acondicionamento e embalagem. Pacote contendo 50 unidades.	Pacote		10		
138	Saquinho plástico transparente. Unidade de medida: Pacote. Especificações mínimas: Saquinho plástico transparente, dimensões de 20 x 30 cm, confeccionado em material plástico transparente, para acondicionamento e embalagem. Pacote contendo 50 unidades.	Pacote		10		
139	Saquinho plástico transparente. Unidade de medida: Pacote. Especificações mínimas: Saquinho plástico transparente, dimensões de 10 x 20 cm, confeccionado em material plástico transparente, para acondicionamento e embalagem. Pacote contendo 50 unidades.	Pacote		10		
140	Cola para madeira. Unidade de medida: Caixa. Especificações mínimas: Cola para madeira, não tóxica, indicada para colagem de madeira	Caixa		1		

	e materiais similares, frasco com 100 g. Caixa contendo 12 unidades. Unidade de fornecimento: caixa					
141	Tinta a óleo para pintura artística. Unidade de medida: Caixa. Especificações mínimas: Tinta a óleo para pintura artística, cores variadas, indicada para trabalhos artísticos e artesanais, em tubos de 20 ml. Caixa contendo 6 unidades em cores variadas. Unidade de fornecimento: caixa	Caixa		10		
142	Tinta a óleo para pintura artística. Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Tinta a óleo para pintura artística, cor branco titânio, indicada para trabalhos artísticos e artesanais, acondicionada em tubo de aproximadamente 120ml. Unidade de fornecimento: unidade	Unidade		10		
143	Tela para pintura. Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Tela para pintura, dimensões aproximado de 50 x 40 cm, cor branca, própria para pintura artística. Unidade de fornecimento: unidade.	Unidade		50		
144	Pilha recarregável AAA. Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Pilha recarregável AAA 900mAh palito: Capacidade da pilha ou bateria: 900, Composição da pilha ou bateria: NiMH, não contém líquido, Bateria recarregável: Sim Garantia do fabricante 12 meses com o fabricante, Peso do produto 59 g; Número do modelo: AAA-Rechx4, Dimensões aproximadas do produto: 15,24 x 12,7 x 10,16 cm; 58,97 g. Embalagem: unidade.	Unidade		240		
145	Pilha Recarregável AA Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Pilha recarregável AA Pequena 2500mah: Voltagem nominal 1.5V, Recarregável, Composição: Lítio Capacidade da pilha 2.500 mAh, podem ser carregadas	Unidade		240		

	centenas de vezes, Pré-carregadas e prontas para uso. Permanecem carregadas por até 12 meses quando não estão em uso. Embalagem: unidade.					
146	Carregador de Pilhas Recarregáveis AA/AAA. Unidade de medida: Unidade. Especificações mínimas: Carregador de pilhas recarregáveis (AA pequena 2.500 mah) e (AAA média 900 mah), cabo USB, com 4 slots independentes, carregar até 4 pilhas simultaneamente, bivolt automático (110V/220V), com indicadores LED individuais para cada slot permitem monitorar o status de cada pilha. Embalagem: unidade.	Unidade		60		

Validade da Proposta: _____ dias.

CNPJ da Empresa: _____

(Local), de de

Assinatura Identificável

(nome do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS Nº 2026-72W5F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ID: 2026.501C2600006.01.0012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, **O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.722.566/0001-52, com sede na Rua Maria Josefina de Resende, nº 625, Café Moca, Mimoso do Sul/ES - CEP 29400-000, e filial situada na Rua Agenor Luiz Thome – S/N, Centro, Guaçuí/ES - CEP 29560-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0002-33, nesta ato, representado pelo seu Presidente, o Sr. **GEDSON BRANDÃO PAULINO**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa _____ com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - ____, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, nos termos do Lei Federal nº14.133, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS Nº 2026-72W5F**, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo citada(s), de acordo com o lote/item disputado e a classificação por ela(s) alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de preço tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS e CIM POLO SUL**, em conformidade com as especificações deste termo de referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	
CNPJ	
Endereço	

Contato	
Representante	

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant Máxima	Valor Unit	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Fornecedor	
CNPJ	
Endereço	
Contato	
Representante	

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant Máxima	Valor Unit	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Consorcio Público CIM Polo Sul e os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços são:

1. MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES;
2. MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES;
3. MUNICÍPIO DE ICONHA;
4. MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES;
5. MUNICÍPIO DE MARATAIZES/ES;
6. MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES;
7. CIM POLO SUL / SAMU 192 / SAÚDE FÁCIL.

3.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão formalizar suas aquisições ou contratações por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como, as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento/serviços serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

3.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento/serviços as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

3.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, por meio de **ADESÃO**, sendo que serão denominados "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência da Ata os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes (Adesão).

4.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão ser observadas as seguintes condições:

4.2.1. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

- a)** Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;
- b)** CNPJ e endereço do órgão;
- c)** Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;
- d)** Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;
- e)** Especificação dos itens, número do item na Ata, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

4.2.2. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

4.2.3. Caso seja autorizada a adesão, será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

4.2.3.1. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da Ata.

4.2.4. As adesões a que se refere esta cláusula **não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços**, independente, da quantidade de órgãos aderentes.

4.2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante (carona), a **50% (cinquenta por cento)**, do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. Não poderá ser objeto de adesão as Atas de Registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

4.4. As Atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

4.5. Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de **cláusulas contratuais**, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos da Lei.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como, a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2., deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Serão registrados na Ata, os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.5. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na Ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4., tem por objetivo, a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.9. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de Registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação, os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.1.2. No caso da repactuação ou revisão, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar o cancelamento da Ata, o Órgão Gerenciador poderá:

7.3.1. Decidir pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, se a solicitação do fornecedor ocorrer antes da formalização do Contrato ou do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

7.3.2. Convocar o compromissário fornecedor do cadastro de reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os Órgãos ou as Entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei 14.133, de 2021.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR, E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá convocar aquela com classificação imediatamente subsequente.

9.2. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

I. Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Por razão de interesse público;

VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes da Assinatura do Contrato ou recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da Autoridade Competente do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PARTES

10.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

10.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser

pago pela Administração.

10.1.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

10.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de Termo Aditivo, com a publicação na imprensa oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

10.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

10.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

10.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

10.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

10.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

10.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

10.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

10.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

10.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.3. Substituir os produtos/serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

10.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata;

10.3.5. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

10.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

10.3.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada conforme necessidade da CONTRATANTE, e entregue no prazo máximo de **10 (DEZ) dias úteis**, a partir da emissão da ordem de serviço/autorização de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

11.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante à Empresa Detentora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, e a assinatura do responsável.

11.3. O órgão ou entidade participante/interessada formalizará, por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como, as disposições do instrumento convocatório, acompanhada da respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

11.4. O local de entrega dos materiais/serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou solicitação pelo órgão ou entidade interessada, no local em que esta indicar.

11.5. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU A ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU RESPECTIVO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO.

11.6. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso ou prestar os serviços, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

11.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como, todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa

12.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do fiscal e apresentação dos documentos fiscais atualizados,

no prazo de até 30 (trinta) dias.

13.3. A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

12.4. Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

12.5. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.6. Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco Banestes S/A, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

ORGANOGRAMA:.....
Ação:
Elemento de Despesa:
Subelemento:
Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de preço, exceto, nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.2, dada a necessidade de instauração de procedimento para

cancelamento do registro do fornecedor.´

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2. Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

15.2.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
- f) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. No caso de adjudicação por preço do lote, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Mimoso do Sul/ES, ----- de ----- de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

ÓRGÃO GERENCIADOR

CONTRATADA
DETENTORA DA ATA

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº _____

Processo Administrativo E-DOCS nº 2026-72W5F

Pregão Eletrônico nº 012/2026

ID: 2024.501C2600006.xx.xxxx

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA
ATENDER AOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS e
CIM POLO SUL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIOS DE _____ E A EMPRESA**

_____.

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____ nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF nº. _____, por meio da Secretaria Municipal _____, inscrito no CNPJ nº. _____, Sediado à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, Município de _____, ES, Cep: _____, representando pelo seu Secretário/Prefeito Municipal, o Sr. _____, (estado civil), portador do CPF Nº. _____, . neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede à _____, _____ – _____, representada por seu _____, (nac.), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de _____, portador do documento de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Processo/CIM POLO SUL E-DOCS nº 2026-72W5F, e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS e CIM POLO SUL.

1.2 - Faz parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo E-docs nº. 2026-72W5F, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 - O preço total para o presente contrato é de R\$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total

execução do presente objeto, conforme detalhado a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant Mínima	Quant Máxima	Valor Unit	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

3.2 - O prazo limite para a entrega do objeto não ultrapassará o período de **10 (DEZ) dias úteis** a partir do momento em que a Autorização de Fornecimento for recebida.

3.3 - Caso a empresa necessite prorrogar o prazo, é imprescindível que, antecedendo o fim do mesmo, seja formalizado um requerimento fundamentado apresentando as justificativas pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação.

3.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados ao CIM POLO SUL para Pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSO

4.1 - Os recursos orçamentários para atender ao objeto da presente contratação serão provenientes da seguinte dotação:

Classificação Funcional Programática:

SECRETARIA MUNICIPAL

ORGANOGRAMA:.....
Ação:
Elemento de Despesa:
Subelemento:
Fonte de Recursos:

CLÁUSULA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto da presente licitação dar-se-á em conformidade com as determinações do CIM POLO SUL contidas no Termo de Referência.

5.2 - Será exigido do licitante vencedor, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do objeto ou rejeição dos materiais que não atenderem ao solicitado.

5.3 - O objeto deverá ser executado conforme descrição do Termo de Referência.

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Compete à CONTRATADA:

- Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência (item 16) e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas

incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;

e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto.

h) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência;

i) O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125.

6.2 - Compete a CONTRATANTE:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

c) Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos casos elencados no

art. 124 da Lei 14.133/2021;

7.2 - Os prazos para resposta de pedidos de repactuação de preços e de pedidos de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos em até 30 dias após o recebimento dos respectivos pedidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura e ou publicação no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1 - O preço ofertado para a aquisição/execução do objeto da presente contratação será fixo e irrevogável ao longo pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data-base do orçamento estimado.

9.2 - Após o período de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado e em havendo interesse da contratante pela prorrogação do contrato, devidamente justificado, os preços poderão ser reajustados pelo **Índice IPCA** – ÍNDICE Nacional de Preços ao Consumidor amplo, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 As hipóteses que constituem motivo para **extinção contratual** estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, **poderão ser aplicadas à contratada as sanções** indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

11.2 Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- c) suspensão para contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal;

11.3 O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme disposições constantes da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.2 - A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(a) Senhor(a) _____ será o fiscal do contrato.

12.3 - A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE (municípios consorciados), nos termos do da Lei nº 14.133/21, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas.

12.4 - A fiscalização exercida pelo Gestor do CONTRATANTE (municípios consorciados) não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

12.5 - O representante da CONTRATANTE (municípios consorciados) deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA LGPD.

16.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

16.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18;

16.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis, com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

16.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

16.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO.

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

18.1 As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 As partes elegem o foro do Município (DA CONTRATANTE) de – ES, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mimoso do Sul- ES, ----- de -----de-----.

Município de - ES
CNPJ Nº
CONTRATANTE

NOME DO FORNECEDOR
NOME DA EMPRESA REPRESENTANTE

CNPJ N.º XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL

R MARIA JOSEFINA DE RESENDE, 625 - CAFÉ MOCA - Mimoso do Sul
 CEP: 29400-000 CNPJ: 02.722.566/0001-52 Telefone: (28) 9923-0577
 E-mail: diretoria@cimpolosul.es.gov.br Site: http://www.cimpolosul.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 12/2026 - PE

 Processo Administrativo: **46/2026**

 Data do Processo: **14/09/2026**
VALOR MÉDIO ANEXO V
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	7.095,000	CX	Papel Branco A4 - Caixa com 10 resmas	331,7900	2.354.050,05
2	625,000	UN	Almofada para carimbo.	26,5900	16.618,75
3	248,000	UN	Apagador para quadro branco.	25,8400	6.408,32
4	780,000	UN	Apontador de lápis de metal com depósito.	5,7900	4.516,20
5	896,000	PC	Balão de látex liso.	17,3000	15.500,80
6	361,000	UN	Bandeja de documentos	97,8200	35.313,02
7	288,000	RL	Barbante de algodão.	32,1300	9.253,44
8	220,000	RL	Barbante cor cru / natural	17,8400	3.924,80
9	900,000	CX	Borracha branca.	25,0200	22.518,00
10	104,000	CX	Bobina de etiqueta adesiva.	135,3000	14.071,20
11	625,000	UN	Caderneta de anotações.	15,1300	9.456,25
12	1.185,000	UN	Caderno brochura pequeno (Formato 1/4).	14,5000	17.182,50
13	1.046,000	UN	Caderno espiral grande (Formato Universitário).	23,2700	24.340,42
14	1.400,000	UN	Caixa de arquivo morto em plástico poliondas na cor AMARELO	12,1700	17.038,00
15	1.050,000	UN	Caixa de arquivo morto em plástico poliondas na cor AZUL.	12,1700	12.778,50
16	122,000	UN	Calculadora eletrônica de mesa com impressão-bobina.	794,0000	96.868,00
17	293,000	UN	Calculadora eletrônica de mesa sem impressão.	28,3000	8.291,90
18	1.028,000	CX	Caneta esferográfica - azul.	60,9100	62.615,48
19	1.028,000	CX	Caneta esferográfica - preta.	60,9100	62.615,48
20	1.014,000	CX	Caneta esferográfica - vermelha.	60,9100	61.762,74
21	1.381,000	ETJ	Caneta hidrográfica / hidrocor.	20,2600	27.979,06
22	669,000	CX	Caneta marca texto amarela.	31,3300	20.959,77
23	659,000	CX	Caneta marca texto verde.	32,3300	21.305,47
24	476,000	CX	Caneta esferográfica escrita fina - azul.	60,9100	28.993,16
25	471,000	CX	Caneta esferográfica escrita fina - preta.	60,9100	28.688,61
26	466,000	CX	Caneta esferográfica escrita fina - vermelha.	60,9100	28.384,06
27	879,000	PC	Cartolina escolar colorida.	44,6300	39.229,77
28	1.517,000	CX	Clips nº 2/0.	30,4000	46.116,80
29	1.529,000	CX	Clips nº 3/0.	30,4000	46.481,60

30	1.726,000	CX	Clips nº 4/0.	30,4000	52.470,40
31	1.425,000	CX	Clips nº 6/0.	37,1200	52.896,00
32	1.488,000	CX	Clips nº 8/0.	37,1200	55.234,56
33	500,000	UN	Cola de silicone para artesanato de 100 ml.	6,1600	3.080,00
34	416,000	UN	Cola adesiva bastão (tamanho grande).	7,6600	3.186,56
35	283,000	UN	Cola branca escolar de 1kg.	33,5000	9.480,50
36	370,000	UN	Cola branca escolar de 500 g.	29,8600	11.048,20
37	625,000	UN	Cola branca escolar de 90 ml.	6,1600	3.850,00
38	306,000	UN	Cola instantâneo multiuso 20 g.	14,1700	4.336,02
39	103,000	CX	Colchete nº 10.	27,0000	2.781,00
40	73,000	CX	Colchete nº 15.	33,7000	2.460,10
41	330,000	UN	Corretivo líquido 18 ML.	10,8100	3.567,30
42	280,000	UN	Estilete largo.	10,5200	2.945,60
43	455,000	UN	Extrator de grampo tipo espátula.	6,4800	2.948,40
44	1.105,000	RL	Fita adesiva para embalagem.	7,6400	8.442,20
45	346,000	UN	Fita corretiva.	8,6300	2.985,98
46	1.294,000	RL	Fita crepe adesiva.	6,9300	8.967,42
47	712,000	RL	Fita dupla-face.	31,2300	22.235,76
48	675,000	UN	Fita métrica.	8,7100	5.879,25
49	26,000	CX	Giz para quadro negro.	34,4200	894,92
50	197,000	ETJ	Grafite nº 0,7 mm.	5,1600	1.016,52
51	530,000	UN	Grampeador de mesa - tipo I.	34,0000	18.020,00
52	255,000	UN	Grampeador de mesa - tipo II.	220,0000	56.100,00
53	148,000	UN	Grampeador manual tipo pistola tapeceiro.	145,8600	21.587,28
54	189,000	CX	Grampo 106/6 (tapeceiro).	29,2300	5.524,47
55	380,000	CX	Grampo encadernador (tipo metálico).	27,2100	10.339,80
56	530,000	CX	Grampo encadernador (tipo plástico).	25,4700	13.499,10
57	1.385,000	CX	Grampo para grampeador 26/6.	13,6900	18.960,65
58	90,000	CX	Grampo para grampeador 23/6.	11,0700	996,30
59	180,000	CX	Grampo para grampeador 23/8.	21,3000	3.834,00
60	85,000	CX	Grampo para grampeador 23/13.	24,6000	2.091,00
61	49,000	CX	Grampos tapeceiro 106/8.	29,6700	1.453,83
62	185,000	PC	Lacre de segurança tipo "espinha de peixe".	33,6700	6.228,95
63	1.510,000	CX	Lápis de cor (12 CORES).	18,6300	28.131,30
64	1.456,000	CX	Lápis preto nº 2.	100,8300	146.808,48
65	695,000	UN	Lapiseira 0,5.	14,9100	10.362,45
66	905,000	UN	Lapiseira 0,7.	14,4600	13.086,30
67	580,000	UN	Livro ata pautado numerado de 100 folhas.	28,5000	16.530,00
68	265,000	UN	Livro de ponto para registro de frequência 100 folhas.	35,7900	9.484,35
69	271,000	UN	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas.	26,6800	7.230,28
70	216,000	CX	Marcador para quadro branco recarregável na cor azul.	74,7400	16.143,84

71	204,000	CX	Marcador para quadro branco recarregável na cor preta.	74,7400	15.246,96
72	205,000	CX	Marcador para quadro branco recarregável na cor vermelha.	74,7400	15.321,70
73	166,000	PC	Papel criativo colorido (Formato A4).	19,0700	3.165,62
74	200,000	PC	Papel adesivo fosco (Formato A4).	72,7600	14.552,00
75	168,000	RL	Papel auto-adesivo transparente (Formato A4).	64,6700	10.864,56
76	130,000	PC	Papel colorido tipo color set (Grande).	35,5000	4.615,00
77	74,000	PC	Papel crepom colorido (Rolo Grande).	37,1800	2.751,32
78	120,000	UN	Papel kraft Pardo (Formato 66x96 cm).	2,9600	355,20
79	125,000	PC	Papel Verge (Formato A4).	53,8700	6.733,75
80	961,000	UN	Pasta com elástico e abas (Tamanho Ofício).	11,4900	11.041,89
81	600,000	UN	Pasta para arquivo plástico (Formato Ofício).	31,4300	18.858,00
82	529,000	UN	Pasta registradora de A-Z (Tamanho Ofício – Lombo estreito).	28,8600	15.266,94
83	490,000	UN	Pasta registradora de A-Z (Tamanho Ofício – Lombo largo).	35,0600	17.179,40
84	560,000	UN	Pasta sanfonada (Tamanho Ofício).	67,3100	37.693,60
85	2.600,000	UN	Pasta suspensa completa (tamanho ofício).	4,2300	10.998,00
86	180,000	UN	Pen drive 8 gb.	28,0400	5.047,20
87	270,000	UN	Pen drive 16 gb.	41,1600	11.113,20
88	311,000	UN	Perfurador de papel grande (Tipo I).	339,0000	105.429,00
89	454,000	UN	Perfurador de papel (Médio – até 22 folhas).	39,9700	18.146,38
90	690,000	UN	Pincel permanente (Cor Preta).	9,6800	6.679,20
91	390,000	UN	Pincel permanente (Cor Azul).	9,6800	3.775,20
92	321,000	UN	Pincel permanente (Cor Vermelha).	9,6800	3.107,28
93	260,000	UN	Pistola para bastão 11mm de cola silicone.	54,7000	14.222,00
94	255,000	PC	Placa de EVA (Modelo atoalhado).	9,8000	2.499,00
95	352,000	UN	Porta lápis / clips / lembrete (Organizador Mesa Triplo).	25,9300	9.127,36
96	1.825,000	UN	Bloco de notas autoadesivas removíveis (tamanho grande).	10,6300	19.399,75
97	1.800,000	PC	Bloco de notas autoadesivas removíveis (tamanho pequeno).	12,5800	22.644,00
98	650,000	UN	Prancheta Portátil (Tamanho Ofício).	10,8000	7.020,00
99	1.022,000	CX	Prendedor de Papel (Tipo Blinder Clip) – TIPO I.	29,4700	30.118,34
100	1.012,000	CX	Prendedor de Papel (Tipo Blinder Clip) – TIPO II.	37,2500	37.697,00
101	109,000	UN	Quadro Branco Magnético com Moldura de Alumínio.	380,6600	41.491,94
102	328,000	PC	Refil de Adesivo Termoplástico em Bastão Grosso Cola quente.	63,7500	20.910,00
103	322,000	PC	Refil de Adesivo Termoplástico em Bastão Fino Cola quente.	53,9000	17.355,80
104	956,000	UN	Régua Plástica Reta de 30 cm (Tipo Cristal).	5,1700	4.942,52
105	70,000	UN	Suporte Dispensador de Mesa para Fita Adesiva (Porte Grande).	75,9900	5.319,30
106	594,000	UN	Tesoura Escolar sem ponta (Infantil).	10,9600	6.510,24
107	549,000	UN	Tesoura Escritório (Tamanho 7 pol).	27,3700	15.026,13

108	250,000	UN	Tinta Acrílica Decorativa Multiuso (Tecido e Madeira).	31,4300	7.857,50
109	325,000	UN	Tinta Têmpera Guache Escolar (250 ml).	13,0000	4.225,00
110	200,000	UN	Tinta para Almofada de Carimbo (Tipo I) na cor azul.	10,9200	2.184,00
111	207,000	UN	Tinta para Almofada de Carimbo (Tipo I) na cor preta.	10,9200	2.260,44
112	195,000	UN	Tinta Refil Reabastecedora para Marcador de Quadro Branco (Tipo I) na cor azul.	12,3000	2.398,50
113	180,000	UN	Tinta Refil Reabastecedora para Marcador de Quadro Branco (Tipo I) na cor preta.	13,6300	2.453,40
114	180,000	UN	Tinta Refil Reabastecedora para Marcador de Quadro Branco (Tipo I) na cor vermelha.	13,6300	2.453,40
115	130,000	UN	Tinta Spray (250 ml).	27,6700	3.597,10
116	347,000	RL	Tecido Não Tecido (TNT).	107,7800	37.399,66
117	200,000	UN	Umedecedor de Dedo em Pasta (Glicerinado).	8,0700	1.614,00
118	120,000	PC	Pasta grampo trilho (Formato Ofício).	41,2800	4.953,60
119	70,000	PC	Elástico de borracha nº 18 (tipo liga).	12,3800	866,60
120	50,000	PC	Papel cartão (Formato 48 x 66 cm).	22,5600	1.128,00
121	10,000	RL	Estopa de algodão para artesanato.	396,8300	3.968,30
122	1,000	RL	Tecido chitão.	505,3000	505,30
123	50,000	FR	Tinta aquarela.	16,1000	805,00
124	50,000	CX	Giz de cera.	14,2500	712,50
125	50,000	UN	Feltro liso.	76,0000	3.800,00
126	50,000	UN	Pincel artístico nº 8.	11,2300	561,50
127	50,000	PC	Folha de EVA com Glitter.	16,5200	826,00
128	70,000	PC	Envelope plástico (Formato A4).	28,0300	1.962,10
129	5,000	CX	Cola para isopor 90 grs.	46,4700	232,35
130	10,000	UN	Placa de isopor (EPS).	22,5100	225,10
131	10,000	PC	Papel de seda (Formato 48 x 60 cm).	50,4500	504,50
132	50,000	CJ	Massa de modelar escolar.	10,5900	529,50
133	20,000	kit	Cola com glitter.	19,7600	395,20
134	10,000	RL	Fitilho decorativo.	11,8400	118,40
135	10,000	PC	Saquinho plástico transparente (Formato aproximado 50 x 70 cm).	63,2700	632,70
136	10,000	PC	Saquinho plástico transparente (Formato aproximado 60 x 80 cm).	69,2800	692,80
137	10,000	PC	Saquinho plástico transparente (Formato aproximado 80 x 100 cm).	95,0700	950,70
138	10,000	PC	Saquinho plástico transparente (Formato aproximado 20 x 30 cm).	48,9500	489,50
139	10,000	PC	Saquinho plástico transparente (Formato aproximado 10 x 20 cm).	38,0100	380,10

140	1,000	PC	Cola para madeira 100 grs.	66,9700	66,97
141	10,000	CX	Tinta a óleo para pintura artística.	89,3500	893,50
142	50,000	UN	Tela para pintura.	43,3600	2.168,00
143	10,000	UN	Tinta a óleo para pintura artística 120 ml.	62,7900	627,90
144	240,000	UN	Pilha recarregável AAA.	6,9700	1.672,80
145	240,000	UN	Pilha Recarregável AA.	13,2100	3.170,40
146	60,000	UN	Carregador de Pilhas Recarregáveis AA/AAA.	177,3300	10.639,80

(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	4.513.528,12
----------------------------------	--	--	--	--------------	--------------